



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600023.01.0014

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, 236, 11º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para O REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO CORPORATIVA PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, AUTOMATIZADO E SEGURO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, conforme processo E-Docs nº **2025-ZJW5Q**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de solução corporativa para gerenciamento centralizado, automatizado e seguro de certificados digitais, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Contratante: UASG 453687 - Órgão Gerenciador.

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 10.794.246,97 (dez milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **27 de março de 2026; às 09:00h.**

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **15 de abril de 2026; às 09:59h.**

1.7 - Data da Abertura das Propostas: **15 de abril de 2026; às 10:00h.**

1.8 - Data da sessão pública: **15 de abril de 2026; às 10:15h.**

1.9 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do SEJUS a cargo da conta da atividade 10.46.101.14.421.0053.3809 e



10.46.101.14.421.0053.211, no Elemento de Despesa nº 44904018 e 33904057 do orçamento da SEJUS para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 1(um) dia útil, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo IV deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 - Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I - Do Termo de Referência - Descrição da Solução

Anexo II - Do Termo de Referência - Quantitativo para cada Órgão

Anexo III - Do Termo de Referência – Locais de Entrega

Anexo IV - Do Termo de Referência - Requisitos de Habilitação

Apêndice A – Termo de Referência - Condições relativas ao Pregão para Registro de Preços





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

Apêndice B - Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo II.A - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II.B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo II.C – Declaração para Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III.A - Da Ata de Registro de Preços - Cadastro reserva

Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, ES 26 de março de 2026.

Michel da Silva Oliveira
Agente de Contratação / SEJUS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Solução Corporativa para Gerenciamento Centralizado, Automatizado e Seguro de Certificados Digitais**, contemplando:

- Licenciamento do software;
- Implementação, configuração e plena operacionalização da solução;
- Integração com ambientes **on-premises** e **cloud**;
- Descoberta, inventário e migração dos certificados digitais atualmente utilizados pela SEJUS;
- Suporte técnico especializado;
- O licenciamento, manutenção e atualizações pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela abaixo**, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - A solução deverá permitir a **gestão completa do ciclo de vida dos certificados digitais** utilizados pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), abrangendo emissão, implantação, monitoramento, renovação, revogação, conformidade e auditoria, garantindo segurança, disponibilidade, automação, rastreabilidade e continuidade dos serviços digitais institucionais.

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	289727	Solução de gerenciamento de certificados para 100 certificados	40
2	289728	Serviço de instalação e configuração da solução	7
3	286628	UST para serviço técnico especializado 20 Horas	22

1.3 - Havendo divergência entre a descrição dos bens no sistema Siades/ComprasGov e neste Termo de Referência, prevalecerão as informações contidas no Termo de Referência.

1.4 - A contratação será realizada em **lote único**, uma vez que os componentes da solução – licenciamento, implementação, integração, migração, suporte técnico, manutenção e treinamento – são **tecnicamente interdependentes**, constituindo uma única solução integrada de gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais.

1.5 - O parcelamento da contratação acarretaria riscos significativos à continuidade operacional e à interoperabilidade dos módulos, podendo resultar em:

- divergência entre versões e componentes da solução;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

- incompatibilidade técnica entre módulos adquiridos separadamente;
- impossibilidade de responsabilização clara sobre falhas de integração;
- aumento da complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- elevação de custos operacionais e risco de soluções fragmentadas;
- perda de garantia e suporte unificado, essenciais para uma solução deste tipo.

1.6 - A natureza da tecnologia demandada caracteriza um **conjunto único e indivisível**, cujo desempenho depende da integração nativa entre seus módulos (descoberta, emissão, renovação, implantação, políticas de conformidade, auditoria e automação). Assim, o fracionamento comprometeria a eficiência, a segurança e os resultados esperados.

1.7 - Dessa forma, a adoção de lote único está em conformidade com o **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o parcelamento deve ser aplicado sempre que viável e vantajoso para a Administração. No presente caso, o parcelamento **não é tecnicamente viável e não representa vantagem econômica ou operacional**, tendo em vista que:

- a aquisição integrada possibilita melhores condições comerciais, dada a negociação consolidada;
- facilita o gerenciamento contratual e a fiscalização;
- reduz riscos de sobreposição de responsabilidades e falhas de execução;
- assegura maior padronização e confiabilidade da solução.

1.8 - Assim, evidencia-se que o **lote único é a forma mais adequada, eficiente e econômica** para atendimento da necessidade, garantindo coerência técnica, simplificação administrativa e integridade da solução tecnológica a ser contratada.

1.9 - Características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Solução de gerenciamento de certificados para 100 certificados	40
2	Serviço de instalação e configuração da solução	7
3	UST para serviço técnico especializado 20 Horas	22

- **SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CERTIFICADOS (Conjunto de 100)** - Solução licenciada por 24 meses, com capacidade de gerenciar até 100 certificados por licença, compatível com ambientes híbridos (on-premises e cloud). Deve possuir integração nativa com DigiCert, Entrust, GlobalSign e Let's Encrypt, suportar múltiplas Autoridades Certificadoras públicas e privadas, permitir conectores personalizados via API, integrar-se ao Microsoft AD CS (com automação e mapeamento de templates) e suportar ACMEv2 para CAs personalizadas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO**- O serviço deverá contemplar a ativação das licenças contratadas, a habilitação dos recursos e funcionalidades definidos na reunião de kick-off, a configuração das regras de descoberta de certificados e das integrações com Autoridade Certificadora e com o AD CS. Deverá incluir, ainda, todas as demais configurações necessárias ao pleno funcionamento da solução, observando integralmente as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

- **UST PARA SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO 20 HORAS** - Banco de horas de 20 horas para prestação do serviço técnico especializado, de forma remota, a ser realizado na solução de Gestão de Certificados especificada neste Termo de Referência, mediante abertura de chamado junto a Contratada.

1.9 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.10 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.11 - O prazo de vigência das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços é de 24 (Vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.12 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

1.13 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

1.14 - A definição da vigência contratual em 24 (vinte quatro) meses para a solução de Gerenciamento de Certificados Digitais fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade operacional, a estabilidade tecnológica e a proteção do investimento aplicado na infraestrutura de segurança da informação da SEJUS.

1.15 - O prazo de 24 meses possibilita:

1.15.1 - O gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais é uma atividade crítica, contínua e diretamente vinculada à **disponibilidade e integridade** dos serviços digitais, dos sistemas corporativos e das comunicações seguras da instituição. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de suporte, licenciamento e atualização da solução poderia ocasionar:

- Riscos operacionais relevantes, como a expiração inadvertida de certificados críticos;
- Indisponibilidade de sistemas essenciais;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Vulnerabilidades de segurança decorrentes da falta de atualizações;
- Impacto direto no atendimento ao público e nos serviços internos;
- Descumprimento de requisitos legais, normativos e de auditoria.

1.15.2 - Considerando que soluções dessa natureza demandam **implementação especializada, ajustes contínuos, monitoramento e integração com diversos ambientes (on-premises e cloud)**, um período menor de vigência não asseguraria o retorno eficiente do investimento nem o amadurecimento completo do ambiente gerenciado.

- Assim, o prazo de 24 meses mostra-se **adequado e proporcional**, garantindo:
- A manutenção da automação e governança dos certificados digitais;
- O pleno funcionamento dos mecanismos de segurança cibernética;
- A continuidade dos serviços essenciais de suporte, evolução tecnológica e atualizações;
- A observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021 quanto à definição de prazos compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

1.16 - Dessa forma, a vigência contratual proposta preserva a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços, assegurando que a SEJUS mantenha um ambiente tecnológico confiável, seguro e aderente às melhores práticas de gestão de certificados digitais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

4.1.1 - A contratação da solução de gerenciamento centralizado de certificados digitais está alinhada aos princípios de **sustentabilidade, eficiência administrativa e uso racional dos**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

recursos públicos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a modernização dos processos institucionais da SEJUS.

4.1.2 - Do ponto de vista **ambiental**, a adoção de solução digital e automatizada reduz significativamente a necessidade de procedimentos manuais, registros físicos e deslocamentos para manutenção, monitoramento e renovação de certificados, diminuindo o consumo de papel, insumos de escritório e recursos logísticos. Além disso, a centralização e automação dos processos contribuem para a otimização do uso da infraestrutura tecnológica, reduzindo retrabalhos, consumo desnecessário de energia e utilização ineficiente de equipamentos.

4.1.3 - Sob o aspecto **econômico**, a solução promove o uso mais eficiente dos recursos públicos ao reduzir riscos de interrupções de serviços, evitar incidentes decorrentes da expiração de certificados e minimizar custos associados a emergências operacionais, retrabalhos e aquisições corretivas. A previsibilidade operacional e a automação contribuem para a longevidade da infraestrutura tecnológica e para a proteção do investimento público realizado.

4.1.4 - No âmbito da **sustentabilidade administrativa e institucional**, a contratação fortalece práticas de governança de Tecnologia da Informação, alinhando-se às diretrizes de transformação digital, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos. A solução incentiva processos padronizados, rastreáveis e auditáveis, promovendo maior eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos ativos tecnológicos.

4.1.5 - Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **sustentabilidade ambiental, econômica e institucional**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para uma Administração Pública mais moderna, eficiente, segura e comprometida com o desenvolvimento sustentável.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3 - Da Garantia de Execução

4.4 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.5 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.6 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

4.7 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

4.10 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.12.

4.12 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.14 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.15 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.16 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.17 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

4.18 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.20 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.20.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.22 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato

4.24 - Consórcio

4.24.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a presente contratação se refere a solução corporativa integrada de gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais, a ser adquirida em lote único, cuja execução exige uniformidade tecnológica, padronização de arquitetura, integração nativa entre módulos e responsabilidade técnica centralizada.

4.24.2 - A solução a ser contratada compreende licenciamento de software, implementação, configuração, integração com ambientes institucionais, migração de certificados, suporte técnico, manutenção e treinamento, componentes estes indissociáveis e interdependentes, cuja fragmentação ou execução por fornecedores distintos comprometeria a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

interoperabilidade, a segurança, a continuidade operacional e a governança do ambiente criptográfico da SEJUS.

4.24.3 - Ademais, a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas dificultaria a gestão contratual, a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas de integração, indisponibilidade ou incidentes de segurança, bem como poderia impactar negativamente os níveis de serviço e a confiabilidade da solução.

4.24.4 - Dessa forma, revela-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada a contratação de um único fornecedor, que detenha plena capacidade técnica para fornecer a integralidade da solução e dos serviços demandados, assegurando padronização, desempenho, segurança, continuidade dos serviços e plena execução do objeto licitado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 - A **execução dos itens 1 e 2**, quais sejam, solução de gerenciamento de certificados e serviços de instalação e configuração, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato;

5.1.3 - A entrega da solução, bem como a prestação dos serviços de instalação, deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente.

5.1.4 - A licença da solução poderá ser entregue por e-mail, cujo endereço será informado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

5.1.5 - O serviço correspondente ao **item 3** deverá ser executado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Gestor/Fiscal do contrato.

5.1.6 - A Administração da Contratante designará, definitivamente, servidor ou comissão, por ato da autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso IX, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos produtos, bem como a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

5.2.1 - A solução de gerenciamento de certificados poderá ser entregue em formato eletrônico no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato.

5.2.2 - Caso seja necessário o envio de documentos em formato físico, estes deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC/SEJUS, localizada na Av. Governador Bley, nº 236, CEP: 29.010-150, Centro, Vitória/ES, contato: (27) 3636-5798, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

5.3 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9.1 A solução deverá atender a ambiente organizacional, possibilitando a gestão centralizada dos certificados digitais utilizados por sistemas e aplicações institucionais.

5.9.2 A solução deverá contemplar mecanismos de alta disponibilidade, rastreabilidade, geração de relatórios gerenciais e trilhas de auditoria, garantindo conformidade com as normas de segurança da informação.

5.9.3 A demanda do órgão está fundamentada nas características e requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.4 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir do fim da vigência contratual.

5.10.2 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5.2 - O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.3 - Anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5.4 - Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

6.5.5 - Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições de acordo com as regras contratuais;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.7.1 - COMPETE À CONTRATADA

6.7.1.1 - Prestar os serviços nos termos das especificações do edital e seus anexos, de acordo com as condições e prazos propostos, mantendo-os em pleno funcionamento durante o período de garantia;

6.7.1.2 - Garantir a segurança da informação relacionada aos dados pessoais, conforme a legislação vigente, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente;

6.7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

6.7.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XVI do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

6.7.1.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.7.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por integrantes de sua equipe, respondendo por prejuízos decorrentes de dolo ou culpa, com ressarcimento devido ao erário no prazo de até 30 (trinta) dias após notificação formal;

6.7.1.7 - Submeter ao exame da fiscalização todo o material/produto a ser utilizado na entrega do objeto contratado;

6.7.1.8 - Submeter decisões e documentos técnicos dos projetos à aprovação da GTIC/SEJUS;

6.7.1.9 - Prover assistência completa, presencial ou remota, durante a vigência do contrato, visando garantir o uso adequado dos produtos e benefícios contratados, incluindo:

- Treinamento, workshop ou comunicação imediata em caso de alterações na forma de usabilidade ou atualização da plataforma que impliquem em mudanças na utilização da solução;
- Planejamento, capacitação, orientação e apoio à CONTRATANTE na ativação e utilização dos benefícios dos softwares contratados, com reuniões presenciais ou remotas quando solicitadas;

6.7.1.10 - Informar aos responsáveis pelo contrato (fiscal ou gestor) qualquer situação que possa indicar uso inadequado dos recursos adquiridos;

6.7.1.11 - Fornecer durante a vigência contratual:

- Relação atualizada de alterações nas versões dos produtos (softwares);
- Esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto, no prazo máximo de dois dias úteis, quando solicitado;

6.7.1.12 - Reconhecer que a base de dados de conhecimento gerada é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

6.7.1.13 - Todas as pessoas que venham a prestar serviços nas dependências da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), independentemente de vínculo direto ou terceirizado, deverão obrigatoriamente ser submetidas à investigação social prévia à sua atuação.

6.7.1.14 - A empresa contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o início da prestação dos serviços, a documentação completa de todos os profissionais designados para a execução contratual.

6.7.1.15 - A documentação a ser apresentada deverá conter, obrigatoriamente:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.7.1.16 - Informações complementares, como filiação (nome dos pais) e demais dados que venham a ser solicitados, com o objetivo de viabilizar a realização da investigação social.

6.7.1.17 - A atuação dos profissionais nas dependências da SE estará condicionada à aprovação na investigação social. Caso qualquer indivíduo seja contraindicado, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, apresentando novo profissional com a documentação exigida, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7.1.18 - Durante a execução do contrato, em caso de substituição de profissionais previamente aprovados, a empresa deverá apresentar a documentação completa do novo profissional com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da nova data agendada para a prestação dos serviços.

6.7.1.19 - Em situações emergenciais, devidamente justificadas e aceitas pela contratante, o prazo de envio da documentação poderá ser flexibilizado, devendo os documentos ser apresentados com a maior brevidade possível.

6.7.2 - DA CONTRATANTE

6.7.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato, nos prazos estipulados, salvo em caso de erro na emissão da Nota Fiscal;

6.7.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

6.7.2.3 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e da entrega dos produtos adquiridos;

6.7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações estabelecidas e dentro dos prazos estipulados;

6.7.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.7.2.6 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações, reclamações ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro relacionados à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

6.7.2.7 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.7.2.8 - Prestar informações, esclarecimentos e disponibilizar, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

6.7.2.9 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.7.2.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**7.1. Do Recebimento**

7.1.1 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.1 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material/serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.1, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Secretaria de Estado da Justiça**Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia**Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação*

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR

7.9.1 - Não será utilizado para fins de pagamento o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, uma vez que a execução contratual não se enquadra como prestação de serviços contínuos com metas de desempenho ou níveis de serviço complexos que demandem aferição periódica por indicadores específicos. O atendimento às obrigações será verificado por meio do aceite técnico da solução, testes de conformidade e fiscalização contratual, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

7.9.2 - Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de aferição objetiva do cumprimento contratual pelos mecanismos ordinários de fiscalização, entende-se que o Instrumento de Medição de Resultados – IMR pode ser dispensado, sem prejuízo ao controle da execução pela Administração.

7.10 - Nota Fiscal

7.10.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.11 - Do Prazo de Pagamento

7.11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.11.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.11.3 - Conforme art. 13 do Decreto nº 5.390-R, os pagamentos das despesas deverão ser executados, preferencialmente, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

7.11.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.11.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.11.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.11.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.12 - Da Forma de Pagamento

7.12.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, modo de disputa aberto e fechado.

8.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério fundamenta-se em:

8.1.2.1 - Transparência e competitividade: o modo de disputa aberto permite que todos os licitantes conheçam as ofertas apresentadas, garantindo a transparência do processo e a competitividade entre os participantes. Isso é crucial para assegurar que o processo seja conduzido de maneira justa e que as melhores propostas possam ser identificadas.

8.1.2.2 - Eficiência e melhoria das propostas: a combinação dos modos de disputa aberto e fechado permite que, em uma primeira fase, os licitantes tenham a oportunidade de ajustar suas propostas com base na concorrência (disputa aberta), seguido por uma fase fechada, onde as melhores ofertas podem ser confirmadas sem influências externas. Isso resultará numa maior eficiência do processo e pode levar à apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.1.2.3 - É obrigatório que o proponente ofereça proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço, nos termos do art. 8º, inc. II, do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

8.1.2.4 - Considerando que esta contratação será realizada em lote único, não há possibilidade de previsão de preços diferentes para o mesmo item.

8.2 - Da forma de fornecimento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado, seguindo os prazos estabelecidos no item 5.

8.2.2 - As justificativas para adoção da seguinte forma:

8.2.3 - A justificativa para a adoção da referida forma de contratação fundamenta-se na conveniência e oportunidade de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita a contratação de forma gradativa e flexível, de acordo com a demanda e o cronograma orçamentário, acompanhando a evolução institucional e tecnológica do órgão, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios.

8.2.4 - Ademais, o SRP permite a participação de outros órgãos ou entidades que possuam necessidade de solução tecnológica equivalente, configurando-se como instrumento eficiente para otimizar a gestão das aquisições públicas, reduzir custos operacionais e ampliar a economicidade.

Da Participação de Outros Órgãos ou Entidades

8.3 - Em conformidade com o artigo 11 do Decreto Nº 5354-R de 28 de março de 2023, as participações decorrentes da Intenção de Registro de Preço serão limitadas a 10 (dez) órgãos ou entidades. Esse quantitativo permite ao Órgão Gerenciador aprimorar a gestão da ata de registro de preços, reduzir transtornos operacionais e garantir maior eficiência e segurança nas aquisições. Esta medida fundamenta-se na discricionariedade conferida pela Lei nº 14.133/2021 e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Das Exigências de Habilitação**8.4 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve exigir dos licitantes requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, limitados ao necessário para assegurar que a contratação será executada com a devida capacidade operacional e financeira, garantindo o interesse público e a execução adequada do objeto contratual.

Qualificação Técnica

8.5 A exigência de documentos de qualificação técnica visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e aptidão para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado. Neste caso, é essencial que a contratada demonstre:

8.5.1 Comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Anexo IV – Requisitos de Habilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 A exigência de documentos para qualificação econômico-financeira tem como finalidade aferir a capacidade financeira da empresa para assumir e manter as obrigações contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos expressos no Anexo IV – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.794.246,97 (dez milhões e setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Solução de gerenciamento de certificados para 100 certificados	40	R\$ 262.346,17	R\$ 10.493.846,80
2	Serviço de instalação e configuração da solução	7	R\$ 19.959,51	R\$ 139.716,57
3	UST para serviço técnico especializado 20 Horas	22	R\$ 7.303,80	R\$ 160.683,60
VALOR TOTAL				R\$ 10.794.246,97

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.2 - Gestão/Unidade: 460101;

10.1.3 - Fonte de Recursos: 704/500;

10.1.4 - Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.3809 - Modernização e Reaparelhamento do Sistema Penitenciário Estadual e 10.46.101.14.421.0053.2119 - Manutenção do Sistema Prisional.

10.1.5 - Elemento de Despesa: 44904018 e 33904057;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

11.2.4.3 Multa compensatória de 5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021; O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

11.9.4 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11.3. Da Proteção de Dados Pessoais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

11.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Vitória, 5 de março de 2026.

CHEFIA IMEDIATA

RODOLFO PÉRICLES NASCIMENTO

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC

Número funcional: 2677261

rodolfo.nascimento@sejus.es.gov.br

TÉCNICO ELABORADOR:

HELÊNIO MARQUES DE CARVALHO

Chefe de Núcleo - NIAR

Número funcional: 4147006

helenio.carvalho@sejus.es.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I -DESCRIÇÃO SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CERTIFICADOS <i>Características mínimas:</i> 1. Arquitetura e Integração 1.1. Cada unidade da licença da solução deve permitir gerenciar 100 (cem) certificados. 1.2. Deve ser licenciada para 2 anos (24 meses). 1.3. Deve atuar em ambientes que combinem infraestruturas on-premises e cloud, com descoberta e gerenciamento na solução. 1.4. Deve possuir integração nativa com as seguintes Autoridades Certificadoras: DigiCert, Entrust, GlobalSign e Let's Encrypt. 1.5. Deve permitir a criação de conectores personalizados para Autoridades Certificadoras não suportadas nativamente, por meio de Framework e integração via API. 1.6. Permitir compatibilidade com múltiplas Autoridades Certificadoras (públicas e privadas). 1.7. Suportar integração com Microsoft Active Directory Certificate Services (AD CS), permitindo visibilidade centralizada e automação da emissão de certificados internos com mapeamento de templates do AD CS. 1.8. Permitir integração com Autoridade Certificadora personalizada através do protocolo ACMEv2. 1.9. Permitir uso de provedores DNS compatíveis com RFC 8555 para emissão de certificados no processo do protocolo ACMEv2, ao menos integração com Route 53, Azure, Cloudflare e Google Cloud. 1.10. Suporte a login único via Azure Active Directory. 1.11. Permitir integração com Auth0 para login único. 1.12. Disponibilizar API REST que permita consultar o estado da solicitação de certificado (novo, pendente, requisitado, emitido, rejeitado, cancelado) por meio do identificador da requisição. 1.13. Disponibilizar ferramenta de linha de comando como alternativa às interfaces web. 2. Descoberta e Inventário 2.1. Disponibilizar serviços de descoberta de certificados internos e externos (públicos) com inclusão no inventário e com agendamento de execução. 2.2. A solução deve permitir a execução de busca interna de certificados por meio de ferramenta de linha de comando, disponibilizada em formato de arquivo executável (Linux, Windows e Mac OS), sem necessidade de instalação de agente contínuo. 2.3. Permitir a atribuição de certificados descobertos às aplicações correspondentes no inventário. 2.4. Disponibilizar inventário de aplicações, com funções de criar, pesquisar, filtrar e solicitar certificados usando essa aplicação. 2.5. Permitir a gestão de aplicações por meio de times.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.6. Disponibilizar inventário de certificados com dashboard de visão geral contendo métricas (total, expirados, revogados, em expiração e não atribuídos a aplicações) e recursos de pesquisa e filtros para segmentação.
- 2.7. Oferecer filtros avançados no inventário de certificados, permitindo criar consultas complexas com múltiplos critérios (coluna, operador e valor) e combinar filtros empilhados.
- 2.8. Deve permitir a pesquisa de certificados utilizando múltiplos critérios, incluindo nome do certificado, Subject DN, Issuer DN e SANs.
- 2.9. Permitir adicionar e editar tags personalizadas em certificados e requisições, possibilitando filtrar o inventário e organizar a gestão de certificados.

3. Emissão e Provisionamento

- 3.1. Permitir criar modelo de emissão de certificado com os campos de Common Name, Subject Alternative Names, Parâmetros de CSR e Algoritmo de Chave.
- 3.2. Suporte à criação de modelos (templates) para padronizar características dos certificados emitidos, com regras pré-definidas.
- 3.3. Deve permitir a configuração de regras avançadas com expressões regulares nos modelos de emissão de certificados, com os campos Common Name (CN), DNS SAN e IP Address SAN, de modo a garantir conformidade de nomenclatura e padronização de certificados emitidos.
- 3.4. Permitir criar modelo de emissão de certificado com validade curta, de no mínimo 1 dia.
- 3.5. A solução deve permitir associar modelos de emissão de certificados às aplicações.
- 3.6. Permitir a geração de certificados sob demanda via API, CLI ou interface, com base em modelos predefinidos (templates).
- 3.7. A solução deve permitir a integração com Cloud Keystores em provedores como AWS, Azure e Google Cloud Platform, gestão dos certificados existentes e novos, incluindo descoberta.
- 3.8. Suporte à instalação automática de certificados em servidores Windows/IIS com Powershell via WinRM.
- 3.9. A solução deve instalar certificados em keystores de aplicações, suportando máquinas como Citrix ADC, F5 BIG-IP, Microsoft IIS, VMware NSX (AVI) e Microsoft SQL Server.
- 3.10. Permitir provisionar certificados em KeyStore comum nos formatos PEM, JKS e PKCS#12.
- 3.11. Suporte à instalação automática de certificados em servidores Windows/CAPI Store.

4. Workflows e Aprovações

- 4.1. O sistema deve exibir solicitações pendentes e permitir aprovar/rejeitar, inclusive em lote, com alertas e rejeição automática por prazo.
- 4.2. Permitir configurar condições de aprovação, exigindo aprovação de todos os aprovadores, de um número mínimo deles, e de um aprovador final do fluxo.
- 4.3. A solução deve permitir que contas de serviço realizem solicitações de emissão ou revogação de certificados automaticamente, sem necessidade de aprovação manual.

5. Automação e Orquestração

- 5.1. O sistema deve permitir que certificados descobertos sejam automaticamente atribuídos a aplicações.
- 5.2. Renovar e provisionar automaticamente certificados.
- 5.3. Possuir REST API para tarefas realizadas na ferramenta, como: auditoria das políticas de emissão, requisição de certificados, busca de certificados e extração de dados para relatórios.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

5.4. Qualquer tarefa que possa ser realizada usando a interface (UI) também pode ser executada por meio da API REST.

6. Validação e Conformidade

- 6.1. Validar automaticamente os certificados do inventário a cada 24 horas, assegurando que continuam válidos e em uso adequado.
- 6.2. Possibilitar validação manual de certificados instalados com retorno do resultado (sucesso ou falha).
- 6.3. A solução deve permitir a validação de certificados SSL/TLS, reportando no mínimo os seguintes status: incompatibilidade de hostname, detecção de certificado em versão anterior, ausência de certificado e certificado inesperado encontrado.
- 6.4. A solução deve permitir a validação da cadeia de certificados, reportando no mínimo os seguintes status: cadeia prestes a expirar, falha na construção da cadeia, cadeia incompleta e cadeia não confiável.
- 6.5. Deve verificar automaticamente, a cada 6 (seis) horas, o status de revogação de certificados públicos (DNS-resolvíveis) não expirados, utilizando Listas de Certificados Revogados (CRLs).

7. Monitoramento, Notificações e Relatórios

- 7.1. Emitir alertas quando certificados falharem na validação.
- 7.2. Permitir configuração de notificações de expiração de certificados para serviços externos que suportam webhooks, incluindo Slack, ServiceNow e Microsoft Teams.
- 7.3. Deve suportar integrações de notificações com plataformas de colaboração e serviços externos, permitindo o envio de alertas por meio de webhooks para ferramentas como Slack e ServiceNow.
- 7.4. Possibilitar configuração de múltiplos destinatários de e-mail em notificações, por usuários ou grupos.
- 7.5. Permitir que usuários se inscrevam para receber notificações sobre incidentes, manutenção e status dos serviços da plataforma, com opções de entrega por e-mail, SMS, Slack ou RSS.
- 7.6. O inventário deve permitir exportar os dados visíveis, incluindo nomes das colunas, em formato .CSV.
- 7.7. Permitir o agendamento e envio de relatórios por e-mail, incluindo atividades de certificados, como expiração, e definição de destinatários.
- 7.8. Enviar relatórios periódicos para usuários ou times sobre o estado atual dos certificados gerenciados.
- 7.9. Disponibilizar portal de autosserviço que permita aos usuários solicitarem e gerenciarem certificados de forma ágil, reduzindo o tempo entre requisição e emissão.

8. Segurança e Governança

- 8.1. Disponibilizar registro de eventos de ações de usuários e atividades operacionais, com classificação (informacional ou importante) e filtros para pesquisa.
- 8.2. Permitir selecionar e combinar filtros pré-definidos para refinar a visualização de eventos de log.
- 8.3. Disponibilizar controle de acesso baseado em papéis, incluindo perfil com permissão somente leitura para certificados, requisições, endpoints, aplicações e logs.
- 8.4. Registrar alteração de perfis de usuários e mudanças em certificados e aplicações.
- 8.5. Deve permitir definir políticas que restrinjam a emissão de certificados a Autoridades Certificadoras específicas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

	8.6. Permitir a filtragem de certificados wildcard em uso na organização.
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO <i>Características mínimas:</i> 1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração da solução, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos: 1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação; 1.2. Ativação das licenças contratadas; 1.3. Habilitação de recursos e funcionalidades de acordo com a reunião de kick-off; 1.4. Configuração das regras de descoberta de certificados; 1.5. Configuração de integração com Autoridade Certificadora; 1.6. Configuração de integração com o AD CS; 1.7. E demais configurações necessárias ao perfeito funcionamento da solução. 2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. 3. As atividades de configuração da solução e demais atividades necessárias para a configuração do sistema serão realizadas de forma remota. 4. Compreende-se nesta etapa a instalação da solução a ser realizada no prazo de até 90 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato. 5. No momento anterior da assinatura do termo de recebimento provisório, a Contratada será requisitada para reunião de kick-off do projeto com a finalidade de montar o escopo de trabalho. Este escopo deverá conter as atividades, prazos e responsáveis da execução para acompanhamento da evolução do projeto. 6. Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar disponível nos horários de instalação definidos pela equipe da Contratante. 7. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana. 8. Para esta etapa a Contratante disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existentes em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução. 9. A Contratada deverá listar à Contratante todas as informações necessárias para a correta instalação e configuração da solução. 10. A Contratante deverá providenciar as informações necessárias para a correta instalação da solução. 11. A Contratada prestará a transferência de conhecimento no formato hands-on para a equipe técnica da instituição na implantação da solução, ao longo das atividades de configuração, bem como durante atividades de suporte e customização. 12. A Contratada deverá, ao final da implantação, elaborar documentação técnica dos procedimentos realizados durante a implantação. 13. Todas as despesas referentes aos serviços de implantação serão de responsabilidade da CONTRATADA.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

3

BANCO DE HORAS DE 20 HORAS PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Características mínimas:

1. Banco de horas de 20 horas para prestação do serviço técnico especializado, de forma remota, a ser realizado na solução de Gestão de Certificados especificada neste Termo de Referência, mediante abertura de chamado junto a Contratada.
2. O método de acesso remoto as soluções serão disponibilizadas pelo Contratante.
3. Os serviços de suporte técnico correspondem as seguintes atividades:
 - 3.1. Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e as funcionalidades da solução;
 - 3.2. Realizar configurações ou ajustes e alterações das configurações existentes na solução;
 - 3.3. Realizar a criação de novas regras na solução;
 - 3.4. Realizar a revisão das configurações e regras da solução;
 - 3.5. Auxiliar na emissão de relatórios disponibilizados pela solução;
 - 3.6. Apoio técnico na instalação de atualizações de software/firmware disponibilizadas pelo fabricante;
 - 3.7. Realizar planejamento de melhorias da solução;
 - 3.8. Realizar verificação para propor executar melhorias; ;
4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado, por meio de correio eletrônico ou ferramenta web na Internet à contratada. A contratada deverá indicar os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico.
5. O atendimento ao suporte técnico deverá ser em idioma português do Brasil.
6. Deverá ser fornecido um número único de identificação do chamado no momento da abertura do chamado de suporte técnico;
7. Todos os chamados de suporte técnico, bem como as providências adotadas e o número de horas gastas no atendimento, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da contratada.
8. O horário para abertura dos chamados de suporte técnico deverá ser das 08:00h às 18:00h (Horário de Brasília) em dias úteis (segunda a sexta-feira). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 1 dia útil após a data de abertura do chamado.

HASH: 706c542689f7ce7cfaf5fc971979bca0e82e2a21b27892662060cf74274245bDOCU... ORIGINAL 26/03/2026 11:52 PÁGINA 49 / 137





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO II - QUANTITATIVO PARA CADA ÓRGÃO

ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	SEJUS	SESA	SESP	IASES	PGE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
1	289727	Solução de gerenciamento de certificados para 100 certificados	12	12	3	10	3	1	40
2	289728	Serviço de instalação e configuração da solução	2	2	1	1	1	1	7
3	286628	UST para serviço técnico especializado 20 Horas	5	5	2	5	5	1	22

HASH: 706c542689f7ce7cf5f971979bca0e82e2a21b2789269280cf74227425bDOCU...
PÁGINA 56 / 137
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/03/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

SIGLA	ENDEREÇO
SEJUS	Av. Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi, 8º andar – Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-150.
SESA	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2 - Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29052121.
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 - 1 - Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050626.
IASES	Ed. Aureliano Hoffman, Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-002.
PGE	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP: 29057-550.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IV - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Experiência prática no fornecimento de solução com características semelhantes.
- (b) Exigidas quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) de fornecimento de Solução de Gerenciamento de Certificados para 100 certificados, referente ao item 1.2 do Termo de Referência.
- (c) Apresentar a documentação da solução, manuais, folhetos, websites, ou outro tipo de documento técnico do fabricante que comprove compatibilidade da solução aos quesitos deste Termo de Referência.
- (d) Apresentar comprovação que o fornecedor é o fabricante da solução ofertada ou, caso não seja o fabricante da solução, é necessária a apresentação de declaração do fabricante das “Licenças de Uso” ofertadas, informando que o fornecedor está autorizado a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico para a solução.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

pelo Simples.

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

APÊNDICE A – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**1. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. Para a contratação optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, amparado no art. 3º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, que se mostrou a opção mais eficiente para esta contratação no âmbito do Poder Executivo Estadual pelas razões abaixo expostas:
- 1.2. Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos devido ao volume agregado de compras, economia de escala;
- 1.3. Agilidade nas aquisições;
- 1.4. Flexibilidade na entrega ao estar dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 1.5. Maior planejamento orçamentário.

2. DO PROCEDIMENTO DE IRP

- 2.1. Serão participantes do Registro de Preços os órgãos cuja manifestação de interesse foi devidamente aceita no procedimento público de Intenção de Registro de Preços realizado pela SEJUS no sistema SIADES.
- 2.2. É vedado ao órgão ou entidade participar de IRP para o mesmo objeto contemplado em ARP vigente da qual seja partícipe e na qual possua saldo para contratação, ou em IRP diversa para a qual já tenha informado seu quantitativo.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:
 - a) identificação da ARP de interesse;
 - b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
 - c) endereços de entrega ou de prestação dos serviços dados de contato do requerente;
 - e) assinatura e identificação do subscritor; e
 - f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- c) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.



Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere a alínea b do item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b do item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- a) Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- a) No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado da Justiça**

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.7. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.8. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.9. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.11. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.12. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.13. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.14. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.15. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.17. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.18. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.19. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.2. Descumprir as condições da ARP;

9.3. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

9.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.6. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.8. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- Por razões de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO
GERENTE QCE-03
GTIC - SEJUS - GOVES
assinado em 05/03/2026 16:32:31 -03:00

HELENIO MARQUES DE CARVALHO
CHEFE NUCLEO QCE-04
NIAR - SEJUS - GOVES
assinado em 05/03/2026 16:22:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/03/2026 16:32:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELA RESENDE SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GTIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M4V21J>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de plataforma de gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais, destinada a assegurar a gestão centralizada, automatizada e segura desses ativos, garantindo disponibilidade, rastreabilidade e conformidade dos serviços digitais prestados pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS/ES).
- 1.2. Atualmente, a SEJUS possui aproximadamente 900 certificados digitais ativos, distribuídos entre servidores de aplicação, portais institucionais, sistemas internos, APIs, firewalls e serviços de integração com órgãos parceiros. Esses certificados digitais são essenciais para garantir autenticação forte, integridade das informações, confidencialidade das comunicações e validade jurídica de atos administrativos, incluindo a assinatura digital de documentos e processos eletrônicos utilizados tanto por servidores sites web da própria SEJUS e por diretores de unidades prisionais.
- 1.3. Os certificados digitais utilizados pelos diretores de estabelecimentos prisionais são instrumentos críticos para a execução de atos administrativos sensíveis, tais como autorizações, despachos, registros operacionais e liberações de presos, atividades que dependem diretamente da autenticidade, integridade e disponibilidade dos sistemas institucionais. Eventual falha no gerenciamento desses certificados, seja por expiração, revogação indevida ou indisponibilidade do serviço, pode resultar em impossibilidade de execução desses atos, ocasionando prejuízos operacionais, riscos jurídicos, impactos à segurança institucional e violação de direitos fundamentais, além de comprometer a regularidade da atuação administrativa da SEJUS.
- 1.4. O modelo atualmente adotado, baseado em controle manual por meio de planilhas, acompanhamento descentralizado e monitoramento não automatizado, tem se mostrado ineficiente, oneroso e altamente suscetível a falhas humanas, expondo a instituição a riscos relevantes de expiração inadvertida de certificados, indisponibilidade de sistemas críticos, interrupção de serviços essenciais e ampliação da superfície de ataque cibernético.
- 1.5. A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC já testou ferramenta compatível com as necessidades institucionais, obtendo pleno êxito em sua operação e integração com os sistemas internos, o que demonstra maturidade técnica e operacional para adoção definitiva da solução.
- 1.6. A contratação visa consolidar uma plataforma corporativa de Machine Identity Management, com capacidade de descoberta automatizada de certificados, alertas de expiração, renovação automática, aplicação de políticas de conformidade, e integração com múltiplas Autoridades Certificadoras (CAs).

item	Descrição	Qtde
1	Solução de gerenciamento de certificados para 100 certificados	12
2	Serviço de instalação e configuração da solução	2
3	UST para serviço técnico especializado 20 Horas	5





2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

- 2.1. Registra-se que a presente demanda ainda não consta do Plano de Contratações Anual – PCA vigente.
- 2.2. Todavia, o presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado com caráter preparatório e subsidiário, com vistas à análise de viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, ficando o prosseguimento das etapas subsequentes condicionado à posterior inclusão e compatibilização da demanda no PCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas de planejamento.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. A duração contratual proposta contempla o licenciamento de uso da solução pelo período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, prazo considerado adequado à natureza do objeto, à complexidade da solução tecnológica e à criticidade dos serviços por ela suportados.
- 3.2. A definição desse período visa assegurar a continuidade operacional, a estabilidade tecnológica e o pleno aproveitamento do investimento público, permitindo a consolidação da solução, o amadurecimento dos processos de gestão de certificados digitais e a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais.
- 3.3. Além disso, o prazo de 24(vinte e quatro) meses possibilita a adequada execução das atividades de implantação, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção, reduzindo riscos de descontinuidade, e impactos negativos à segurança da informação.
- 3.4. Dessa forma, a duração contratual está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a relevância e a criticidade do objeto contratado.
- 3.5. A solução tecnológica a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos e funcionais a seguir detalhados, assegurando elevados níveis de segurança, integridade operacional, governança criptográfica e confiabilidade na gestão do ciclo de vida dos certificados digitais utilizados pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

• Gestão integral, centralizada e automatizada do ciclo de vida de certificados digitais

A solução deverá possibilitar a administração completa e centralizada de todas as etapas do ciclo de vida dos certificados digitais — incluindo emissão, implantação, renovação automática, substituição, revogação e monitoramento contínuo — de forma a mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade dos serviços críticos e eliminar fragilidades associadas ao gerenciamento manual.

• Mecanismos de descoberta automática de certificados e na infraestrutura institucional

É imprescindível que o sistema contemple funcionalidades de descoberta automática e abrangente de todos os certificados digitais existentes na rede corporativa, abrangendo servidores, aplicações, APIs, dispositivos de rede, ambientes em nuvem e endpoints, proporcionando visibilidade completa e atualizada do ambiente criptográfico da instituição.

• Compatibilidade e integração com múltiplas Autoridades Certificadoras (CAs)





A solução deverá oferecer integração nativa com **Autoridades Certificadoras públicas e privadas**, nacionais e internacionais, contemplando padrões amplamente utilizados, tais como certificados **X.509**, certificados **SSL/TLS**, dentre outros necessários para a continuidade das operações da SEJUS.

• **Sistema de alertas preventivos e notificações automáticas**

Deverá ser disponibilizado mecanismo robusto de notificações automáticas quanto a prazos de expiração, falhas operacionais, incidentes, políticas não conformes e demais eventos relevantes, mediante disparo de alertas por e-mail, API, integrações com sistemas de monitoramento (SIEM), plataformas de atendimento (ITSM) ou outras ferramentas de observabilidade.

• **Aplicação, validação e governança de políticas corporativas de conformidade**

A solução deverá permitir a definição, implementação, aplicação e verificação automatizada de políticas corporativas de conformidade voltadas à gestão de certificados digitais, compreendendo requisitos como:

- parâmetros mínimos de segurança criptográfica;
- algoritmos permitidos;
- tamanhos de chave;
- prazos máximos de validade;
- autoridades certificadoras autorizadas;
- políticas internas de emissão e renovação.

3.6. A ferramenta deverá identificar, alertar ou impedir o uso de certificados em desconformidade com tais políticas.

• **Consolidação de informações, geração de relatórios executivos e trilhas de auditoria completas**

A solução deverá prover dashboards gerenciais, relatórios executivos e instrumentos de auditoria que permitam total rastreabilidade das operações realizadas, com manutenção de logs detalhados conforme requisitos de controle interno, auditoria governamental e diretrizes de normas como **ISO/IEC 27001**, **NIST** e **LGPD**, assegurando transparência, governança e histórico imutável das atividades.

• **Suporte pleno a ambientes híbridos e arquiteturas multinuvem**

Deverá ser garantida compatibilidade e operação integrada com ambientes **on-premises**, **virtualizados**, **containerizados** e **multicloud**, incluindo suporte a plataformas como **AWS**, **Azure**, **Google Cloud**, **Kubernetes**, **OpenShift**, **VMware** e demais tecnologias eventualmente utilizadas pela SEJUS.

• **Autenticação segura, segregação de funções e controle de acesso baseado em perfis**

A solução deverá prover mecanismos de autenticação robustos, contemplando, sempre que possível:

- integração com Active Directory/LDAP;
- controle de acesso baseado em papéis (RBAC);
- segregação de funções (SoD – Segregation of Duties);





- políticas de mínimo privilégio.

Tais medidas são essenciais para assegurar governança, mitigação de riscos e atendimento a normas de segurança.

- **Capacitação técnica e transferência de conhecimento à equipe institucional**

A contratação deverá incluir treinamento técnico-operacional dirigido à equipe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando assegurar autonomia plena para administração da solução, boas práticas de gestão criptográfica e continuidade dos serviços.

- **Suporte técnico especializado, manutenção corretiva.**

Durante toda a vigência contratual, deverão ser assegurados serviços de suporte técnico especializado, contemplando:

- atendimento remoto
- correções de falhas;
- atualizações de segurança;
- evoluções funcionais;

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

- 4.1. Atualmente, a SEJUS possui aproximadamente 900 certificados digitais ativos, distribuídos entre servidores de aplicação, portais institucionais, sistemas internos, APIs, firewalls, endpoints críticos, serviços de mensageria, barramentos de integração e conexões seguras com órgãos parceiros. Esses certificados digitais desempenham função essencial para a autenticação mútua, garantia de integridade, confidencialidade das comunicações, assinatura digital de dados e processos eletrônicos, bem como para a continuidade operacional de sistemas sensíveis.
- 4.2. A tendência de expansão dos serviços digitais, aliada ao aumento de integrações, sistemas em nuvem, microsserviços e aplicações containerizadas, cria um cenário em que o número de certificados deve crescer significativamente nos próximos ciclos. Com base na projeção institucional, estima-se a necessidade de gerenciar cerca de 1.200 certificados digitais no horizonte desta contratação, considerando novas aplicações, serviços de integração, serviços web, modernização da infraestrutura e adoção de arquiteturas orientadas a APIs.
- 4.3. A gestão manual desse volume — atualmente realizada com planilhas e acompanhamento não automatizado — tornou-se operacionalmente inviável, aumentando substancialmente o risco de expiração não monitorada, interrupções inesperadas de serviços críticos, e exposição a ataques cibernéticos decorrentes de certificados inválidos, comprometidos ou mal configurados.
- 4.4. A adoção de uma ferramenta corporativa de gerenciamento de certificados digitais, permitirá controle centralizado, automação completa do ciclo de vida dos certificados, governança padronizada, rastreabilidade, auditoria avançada e aderência às melhores práticas de segurança da informação.

5. Levantamento de Mercado





- 5.1. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores e distribuidores oficiais de **soluções de gerenciamento de certificados digitais**, tendo sido identificadas ferramentas amplamente consolidadas no mercado, tais como **CyberArk Certificate Manager, AppViewX, Keyfactor, Entrust** e outras plataformas especializadas em gestão automatizada de certificados.
- 5.2. As soluções avaliadas apresentam, de forma geral, funcionalidades avançadas de **descoberta automática de certificados, automação do ciclo de vida, renovação programada, controle de conformidade, alertas preventivos, integração com múltiplas Autoridades Certificadoras (CAs) e painéis de auditoria e governança**.
- 5.3. No comparativo técnico, constatou-se que as soluções de mercado analisadas possuem **nível elevado de maturidade tecnológica**, oferecendo **escalabilidade, compatibilidade com ambientes híbridos**, integração com **infraestruturas Microsoft e Linux**, além de suporte para plataformas em nuvem como **AWS, Azure e Google Cloud**, atendendo plenamente às necessidades da SEJUS em termos de segurança, automação, padronização e governança da infraestrutura de certificados digitais. No contexto do estudo de necessidades da SEJUS, identificou-se que algumas soluções exigem a aquisição de uma suíte completa de ferramentas para disponibilizar o módulo específico de certificados — caso da HashiCorp e da Senhasegura. Em contrapartida, as soluções **CyberArk Certificate Manager, AppViewX, Keyfactor e Venafi** possuem foco específico no objeto deste estudo.
- 5.4. Nos testes realizados com a Senhasegura (solução legada), a Venafi (cedida para período de avaliação) e a Certmate (solução open source), obteve-se êxito no gerenciamento dos certificados. Contudo, a necessidade de gestão manual e a dependência de infraestrutura da Senhasegura, somadas à ausência de suporte especializado e garantias da Certmate, colocam-nas como opções secundárias. Tais ferramentas não atendem integralmente ao conjunto de regras e requisitos críticos da atividade, apesar de terem sido testadas exaustivamente. Abaixo tabela comparativa com soluções de mercado testadas:

Característica Foco do Produto	Venafi Especializado CLM)	HashiCorp (Vault) Suíte de Seg. (Módulo)	Senhasegura Suíte PAM (Módulo)	Certmate Open Source
Descoberta Automática	Sim	Limitada	Limitada	Básica
Automação do Ciclo de Vida	Completa	Via API/DevOps	Sim (Módulo)	Limitada
Renovação Programada	Sim	Sim	Sim	Manual/Script
Integração Multi-CA	Ampla	Moderada	Moderada	Restrita
Suporte a Nuvem (AWS/Azure)	Nativo	Nativo	Sim	Limitado
Escalabilidade Enterprise	Alta	Alta	Média	Baixa
Suporte e Garantia	Sim	Sim	Sim	Não
Necessidade de Gestão Manual	Baixa	Média	Alta	Alta
Dependência de Infra própria	Mínima (SaaS)	Moderada	Alta	Alta

6. Estimativa do Valor da Contratação

- 6.1. A estimativa de custos foi obtida por meio de pesquisa de mercado e informações públicas de fornecedores, considerando licenciamento anual, suporte técnico e treinamento. O valor estimado





da contratação é de **R\$ 4.400.000,00[Quatro milhões e quatrocentos mil reais]**, compatível com a faixa de soluções corporativas dessa natureza.

6.2. MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	PRODUTO	QTDE	APPROACH	ESTRUCTURE	FUTURE	DF-Dense Security
1	Solução de gestão de certificados, 100 certificados, SaaS, 24 meses	12	R\$ 331.348,83	R\$ 358.337,00	R\$ 364.486,71	R\$ 389.980,00
2	Serviço de instalação e configuração da solução	2	R\$ 13.297,22	R\$ 13.960,00	R\$ 14.360,00	R\$ 15.150,00
4	Serviço de suporte posterior, no formato banco de horas – 20 horas	5	R\$ 323,20	R\$ 565,00	R\$ 437,00	R\$ 489,00
TOTAL			R\$ 4.021.802,85	R\$ 4.370.504,00	R\$ 4.431.900,52	R\$ 4.743.810,00

7. Descrição da Solução

7.1. A descrição técnica do objeto pretendido — contendo todos os parâmetros técnicos, funcionais e operacionais que deverão ser observados — encontra-se detalhada no Anexo IV deste documento.

7.2. A presente contratação possui natureza de bens e serviços comuns de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sistema a ser adquirido apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente consolidados no mercado. Suas especificações técnicas usuais permitem descrição clara e precisa no Estudo Técnico Preliminar, assegurando ampla competitividade, economicidade e o adequado atendimento às necessidades da Administração.

7.3. A solução proposta consiste em um sistema corporativo de gerenciamento automatizado do ciclo de vida de certificados digitais, com arquitetura modular, interface web intuitiva e capacidade de integração com ambientes on-premise e em nuvem. O sistema visa garantir governança, rastreabilidade, padronização, conformidade e mitigação de riscos operacionais decorrentes da expiração inadvertida de certificados digitais.

7.4. Principais componentes da solução:

- Discovery: varredura automatizada e contínua dos certificados instalados em servidores, dispositivos, aplicações e serviços;
- Monitoring: emissão de alertas proativos sobre prazos de expiração, vulnerabilidades e inconsistências;
- Automation: execução automatizada de emissão, instalação, renovação e substituição de certificados;
- Policy Management: aplicação centralizada de políticas de conformidade, padrões de segurança e requisitos regulatórios;





- Dashboard e Reporting: painéis de monitoramento em tempo real, com métricas operacionais e relatórios executivos para gestão e auditoria.

7.5. CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS

- 7.5.1. As atividades de configuração da solução e demais atividades necessárias para a configuração do sistema serão realizadas de forma remota.
- 7.5.2. Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar disponível nos horários de instalação previamente combinados entre a Contratante e a Contratada.
- 7.5.3. Ao final da instalação deverá ser realizado um repasse de conhecimento, de no mínimo 4 horas, para a equipe técnica da Contratante a respeito da operação e das configurações realizadas na solução implantada. O repasse deverá ser realizado de forma remota e sem limite de alunos.
- 7.5.4. Ao final deverá ser emitido um certificado da Contratada para os alunos que participaram do treinamento.
- 7.5.5. O serviço de banco de horas será prestado pela Contratada.
- 7.5.6. Repasse de conhecimento para novos integrantes ou atualização de conhecimento para a equipe da Contratante.

7.5.7. GARANTIAS

- 7.5.7.1. A garantia deverá ser fornecida pela fabricante, de forma remota, por um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, contando a partir da ativação das licenças.

A garantia deverá contemplar:

Problemas na solução causados por defeitos de desenvolvimento ou fabricação da solução; todas as atualizações de software disponíveis para os produtos adquiridos, sem custo adicional durante o período solicitado.

O prazo máximo para resposta a essas aberturas é de 05 (cinco) dias úteis.

7.5.8. GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

A contratação preverá a exigência de garantia contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado. A prestação da garantia observará a modalidade escolhida pelo fornecedor e os prazos definidos no instrumento contratual.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

- 8.1. Para a contratação em referência, optou-se pela adoção de **lote único**, considerando que todos os componentes da solução apresentam **compatibilidade técnica, funcional e operacional** entre si, formando um conjunto tecnológico indivisível. Nos termos do **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento somente deve ser aplicado quando **viável técnica e economicamente**, de modo a não comprometer a economia de escala nem aumentar custos ou complexidade para a Administração.





8.1.1. Justificativa Técnica

A solução objeto da contratação possui arquitetura altamente **integrada e interdependente**, abrangendo módulos de descoberta automática de certificados, automação do ciclo de vida (emissão, renovação e revogação), aplicação de políticas de conformidade, auditoria, alertas, integração com múltiplas CAs e compatibilidade com ambientes híbridos. A separação desses componentes em lotes distintos acarretaria:

1. **Perda de interoperabilidade**, pois os módulos dependem de comunicação nativa em tempo real;
2. **Risco de incompatibilidade tecnológica**, caso fornecedores distintos adotem padrões, APIs ou engines de segurança não uniformes;
3. **Aumento da complexidade de suporte e manutenção**, exigindo integração cruzada entre múltiplos contratos e equipes;
4. **Dificuldade de responsabilização**, com sobreposição de garantias e lacunas em eventuais falhas de continuidade;
5. **Comprometimento do desempenho**, uma vez que a solução deve operar como plataforma única e centralizada.

Essas condições tornam **tecnicamente inviável** o parcelamento, conforme prevê o **art. 40, inciso I, da Lei 14.133/2021**, que condiciona o fracionamento à preservação da funcionalidade e da integridade do objeto.

8.1.2. Justificativa Econômica e Administrativa

Nos termos do **art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021**, a Administração deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa. A execução em lote único atende a esse princípio porque:

- evita **multiplicidade de contratos**, reduzindo o esforço administrativo de gestão, fiscalização e acompanhamento;
- impede o aumento do custo final decorrente de compras fragmentadas e menor economia de escala;
- amplia a capacidade de negociação dos licitantes, permitindo **descontos mais expressivos** ao adquirir o conjunto completo de funcionalidades;
- reduz riscos de aditivos, retrabalhos ou necessidade futura de unificação de plataformas.

8.2. Assim, com fundamento técnico e legal, conclui-se que a adoção de **lote único** representa a solução mais eficiente, segura, econômica e aderente aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a implementação da solução de gerenciamento centralizado do ciclo de vida de certificados digitais, a Administração prevê a obtenção de ganhos significativos em segurança, disponibilidade, governança e eficiência operacional. Os resultados pretendidos abrangem não apenas melhorias técnicas, mas também o fortalecimento dos mecanismos de conformidade, rastreabilidade e proteção de dados institucionais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:





- **Mitigação de riscos operacionais e de segurança**

A solução permitirá a identificação proativa de certificados próximos da expiração, prevenindo interrupções inesperadas em sistemas críticos. A automação do processo de renovação elimina a dependência de controles manuais, reduzindo a probabilidade de falhas humanas e mitigando incidentes como indisponibilidade de sistemas, quebra de autenticação mútua, erros de comunicação TLS/SSL e paralisação de serviços essenciais. Espera-se, assim, a redução substancial de riscos de expiração inadvertida de certificados.

- **Aumento da disponibilidade e continuidade dos serviços digitais**

A adoção de uma plataforma automatizada e integrada contribuirá para a contínua operação dos serviços corporativos da SEJUS, reduzindo janelas de indisponibilidade e garantindo maior estabilidade para portais, APIs, firewalls, sistemas de autenticação e integrações com órgãos parceiros. Com processos automatizados e monitoramento contínuo, será possível aprimorar os indicadores de disponibilidade (SLA/SLM), elevando o nível de confiabilidade das entregas digitais à sociedade.

- **Automação, padronização e centralização da gestão de certificados**

A solução proporcionará a uniformização de procedimentos, integrando todo o ciclo de vida dos certificados em um único repositório, em total conformidade com políticas internas de TI e melhores práticas internacionais. A automação de tarefas repetitivas e de alto volume libera a equipe técnica para atividades de maior valor estratégico, reduzindo tempo de resposta, minimizando retrabalhos e melhorando a eficiência operacional do setor.

- **Melhoria na rastreabilidade, conformidade e auditoria**

A solução a ser contratada permitirá a geração de relatórios gerenciais, dashboards de acompanhamento, trilhas de auditoria completas e evidências detalhadas das ações realizadas, apoiando auditorias internas e externas, inclusive de órgãos de controle. Tais funcionalidades asseguram a conformidade com requisitos regulatórios e padrões de governança, além de garantir rastreabilidade das operações relacionadas à gestão de certificados digitais, políticas de expiração, cadastros de dispositivos e integrações.

A centralização da gestão de certificados digitais contribui para o fortalecimento dos controles de segurança da informação, em aderência às boas práticas e diretrizes estabelecidas pela ISO/IEC 27001 (Anexos A.9, A.12 e A.18), bem como às práticas de gestão de serviços de TI preconizadas pelo ITIL, especialmente nos processos de Gestão de Configuração, Gestão de Ativos e Gestão de Continuidade.

Adicionalmente, a solução apoia o atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao promover a proteção de informações pessoais em trânsito, o uso adequado de certificados digitais e a mitigação de riscos associados a falhas na segurança das comunicações e dos serviços digitais.

A adoção da solução fortalece a postura de segurança cibernética da SEJUS, ampliando a resiliência institucional frente a incidentes relacionados à interceptação de tráfego, comprometimento de certificados digitais, uso indevido de identidades digitais e falhas de configuração em ambientes tecnológicos. A automatização e padronização dos processos contribuem para a redução de riscos operacionais e para a continuidade dos serviços críticos.





A gestão integrada de certificados digitais contribui para o aprimoramento da infraestrutura de identidades confiáveis da SEJUS, com reflexos positivos nas políticas de Gestão de Identidades e Acessos (IAM), na adoção de princípios de Zero Trust Architecture e no fortalecimento dos mecanismos de autenticação utilizados nos ambientes corporativo.

- 8.4. Dessa forma, a implementação da solução contribuirá de maneira decisiva para a elevação do nível de maturidade tecnológica da SEJUS, promovendo maior segurança, continuidade operacional, eficiência administrativa e alinhamento às melhores práticas de governança pública e segurança da informação.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

- 9.1. Considerando o tipo de objeto proposto e a opção pela contratação nos moldes propostos, não serão necessárias ações prévias a presente contratação, com vistas à correta execução contratual, a serem efetivadas pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações interdependentes no momento.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- 11.1. Embora a contratação não envolva impactos ambientais diretos, sua implementação poderá contribuir positivamente com a sustentabilidade ao promover a digitalização de processos e a redução do uso de papel e deslocamentos físicos.

12. Posicionamento Conclusivo

- 12.1. A contratação da solução identificada é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. A proposta está alinhada ao planejamento estratégico da SEJUS-ES e representa um avanço significativo na maturidade de segurança cibernética institucional.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2026

Rodolfo Péricles do Nascimento

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC/SEJUS

Helênio Marques de Carvalho

Chefe de Núcleo - NIAR





ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: (Identificar o risco que pode ocorrer)		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de aquisição do Objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir clareza nas especificações técnicas dos equipamentos e descrição detalhada dos serviços.	GTIC/SEJUS
2.	Envio do processo para a Subsecretaria de Transformação Digital (STD), com o objetivo de validação do termo de referência.	STI/SEJUS
3.	Garantir que os preços de referência estejam atualizados ao mercado no momento da publicação do edital, de forma que haja de fato empresas capacitadas e que os preços de referência estejam atualizados, mitigando os riscos da licitação "ser deserta".	SUBCOM/SEJUS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicação imediata do processo com as correções necessárias	Rodolfo Pércles do Nascimento Gerente da GTIC/SEJUS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

RISCO 2		
Descrição: (Identificar o risco que pode ocorrer)		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de aquisição ou de instalação e configuração do objeto por falta de capacidade técnica da empresa vencedora do certame.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir a apresentação de atestado ou certificado de capacidade técnica na ferramenta ofertada, emitido pelo fabricante ou desenvolvedor da solução, a ser entregue na fase de habilitação ou junto à documentação do certame.	GTIC/SEJUS
2.	Exigir autorização expedida pelos fabricantes, conforme previsão legal descrita no Art. 41 inciso IV – Lei nº 14.133/2021 que diz: solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.	GTIC/SEJUS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificação do licitante que não apresentar as comprovações nos termos e especificações exigidas.	Rodolfo Pércles do Nascimento Gerente da GTIC/SEJUS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

RISCO 3		
Descrição: Pesquisa de preço superestimada ou subestimada		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Ocasionar contratação superfaturada ou inexequível.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Usar os critérios estabelecidos pelos órgãos de controle para determinação dos preços médios.	SUBCOM/SEJUS
2.	Elaborar Mapa de Preços considerando, quando possível, valores de contratações efetivadas por outros órgãos para o mesmo objeto.	SUBCOM/SEJUS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Compartilhamento dos documentos preparatórios junto aos possíveis fornecedores junto do pedido de proposta.	Rodolfo Pércles do Nascimento Gerente da GTIC/SEJUS David Justo Santos Gestor de Projetos da GTIC/SEJUS

HASH: 706c542689f7ce7cf5f971979bca0e82e2a21b278926290c0f742712151DOCCDOCUMENTOORIGINAL 26/03/2026 11:52 PÁGINA 79 / 137





ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo.

RISCO 2		
Descrição: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Responsabilização subsidiária da Administração	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo.

RISCO 3		
Descrição: Atraso nas entregas e descumprimento de prazos.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Atraso no início e consequentemente na finalização do projeto	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Acompanhamento dos prazos previstos, bem como desenvolver cronograma de entrega prevendo possíveis atrasos, de modo a não haver comprometimento das entregas.	Fiscal técnico e administrativo.

NOTA:

- Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.





ANEXO IV

Lote/Grupo 1		
Item	Descrição	Qtde
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CERTIFICADOS <i>Características mínimas:</i> 1. Arquitetura e Integração 1.1. Cada unidade da licença da solução deve permitir gerenciar 100 (cem) certificados. 1.2. Deve ser licenciada para 2 anos (24 meses). 1.3. Deve atuar em ambientes que combinem infraestruturas on-premises e cloud, com descoberta e gerenciamento na solução. 1.4. Deve possuir integração nativa com as seguintes Autoridades Certificadoras: DigiCert, Entrust, GlobalSign e Let's Encrypt. 1.5. Deve permitir a criação de conectores personalizados para Autoridades Certificadoras não suportadas nativamente, por meio de Framework e integração via API. 1.6. Permitir compatibilidade com múltiplas Autoridades Certificadoras (públicas e privadas). 1.7. Suportar integração com Microsoft Active Directory Certificate Services (AD CS), permitindo visibilidade centralizada e automação da emissão de certificados internos com mapeamento de templates do AD CS. 1.8. Permitir integração com Autoridade Certificadora personalizada através do protocolo ACMEv2. 1.9. Permitir uso de provedores DNS compatíveis com RFC 8555 para emissão de certificados no processo do protocolo ACMEv2, ao menos integração com Route 53, Azure, Cloudflare e Google Cloud. 1.10. Suporte a login único via Azure Active Directory. 1.11. Permitir integração com Auth0 para login único. 1.12. Disponibilizar API REST que permita consultar o estado da solicitação de certificado (novo, pendente, requisitado, emitido, rejeitado, cancelado) por meio do identificador da requisição. 1.13. Disponibilizar ferramenta de linha de comando como alternativa às interfaces web. 2. Descoberta e Inventário 2.1. Disponibilizar serviços de descoberta de certificados internos e externos (públicos) com inclusão no inventário e com agendamento de execução. 2.2. A solução deve permitir a execução de busca interna de certificados por meio de ferramenta de linha de comando, disponibilizada em formato de arquivo executável (Linux, Windows e Mac OS), sem necessidade de instalação de agente contínuo. 2.3. Permitir a atribuição de certificados descobertos às aplicações correspondentes no inventário.	12





	2.4. Disponibilizar inventário de aplicações, com funções de criar, pesquisar, filtrar e solicitar certificados usando essa aplicação. 2.5. Permitir a gestão de aplicações por meio de times. 2.6. Disponibilizar inventário de certificados com dashboard de visão geral contendo métricas (total, expirados, revogados, em expiração e não atribuídos a aplicações) e recursos de pesquisa e filtros para segmentação. 2.7. Oferecer filtros avançados no inventário de certificados, permitindo criar consultas complexas com múltiplos critérios (coluna, operador e valor) e combinar filtros empilhados. 2.8. Deve permitir a pesquisa de certificados utilizando múltiplos critérios, incluindo nome do certificado, Subject DN, Issuer DN e SANs. 2.9. Permitir adicionar e editar tags personalizadas em certificados e requisições, possibilitando filtrar o inventário e organizar a gestão de certificados. 3. Emissão e Provisionamento 3.1. Permitir criar modelo de emissão de certificado com os campos de Common Name, Subject Alternative Names, Parâmetros de CSR e Algoritmo de Chave. 3.2. Suporte à criação de modelos (templates) para padronizar características dos certificados emitidos, com regras pré-definidas. 3.3. Deve permitir a configuração de regras avançadas com expressões regulares nos modelos de emissão de certificados, com os campos Common Name (CN), DNS SAN e IP Address SAN, de modo a garantir conformidade de nomenclatura e padronização de certificados emitidos. 3.4. Permitir criar modelo de emissão de certificado com validade curta, de no mínimo 1 dia. 3.5. A solução deve permitir associar modelos de emissão de certificados às aplicações. 3.6. Permitir a geração de certificados sob demanda via API, CLI ou interface, com base em modelos predefinidos (templates). 3.7. A solução deve permitir a integração com Cloud Keystores em provedores como AWS, Azure e Google Cloud Platform, gestão dos certificados existentes e novos, incluindo descoberta. 3.8. Suporte à instalação automática de certificados em servidores Windows/IIS com Powershell via WinRM. 3.9. A solução deve instalar certificados em keystores de aplicações, suportando máquinas como Citrix ADC, F5 BIG-IP, Microsoft IIS, VMware NSX (AVI) e Microsoft SQL Server. 3.10. Permitir provisionar certificados em KeyStore comum nos formatos PEM, JKS e PKCS#12. 3.11. Suporte à instalação automática de certificados em servidores Windows/CAPI Store. 4. Workflows e Aprovações 4.1. O sistema deve exibir solicitações pendentes e permitir aprovar/rejeitar, inclusive em lote, com alertas e rejeição automática por prazo.	
--	--	--





	4.2. Permitir configurar condições de aprovação, exigindo aprovação de todos os aprovadores, de um número mínimo deles, e de um aprovador final do fluxo. 4.3. A solução deve permitir que contas de serviço realizem solicitações de emissão ou revogação de certificados automaticamente, sem necessidade de aprovação manual. 5. Automação e Orquestração 5.1. O sistema deve permitir que certificados descobertos sejam automaticamente atribuídos a aplicações. 5.2. Renovar e provisionar automaticamente certificados. 5.3. Possuir REST API para tarefas realizadas na ferramenta, como: auditoria das políticas de emissão, requisição de certificados, busca de certificados e extração de dados para relatórios. 5.4. Qualquer tarefa que possa ser realizada usando a interface (UI) também pode ser executada por meio da API REST. 6. Validação e Conformidade 6.1. Validar automaticamente os certificados do inventário a cada 24 horas, assegurando que continuam válidos e em uso adequado. 6.2. Possibilitar validação manual de certificados instalados com retorno do resultado (sucesso ou falha). 6.3. A solução deve permitir a validação de certificados SSL/TLS, reportando no mínimo os seguintes status: incompatibilidade de hostname, detecção de certificado em versão anterior, ausência de certificado e certificado inesperado encontrado. 6.4. A solução deve permitir a validação da cadeia de certificados, reportando no mínimo os seguintes status: cadeia prestes a expirar, falha na construção da cadeia, cadeia incompleta e cadeia não confiável. 6.5. Deve verificar automaticamente, a cada 6 (seis) horas, o status de revogação de certificados públicos (DNS-resolvíveis) não expirados, utilizando Listas de Certificados Revogados (CRLs). 7. Monitoramento, Notificações e Relatórios 7.1. Emitir alertas quando certificados falharem na validação. 7.2. Permitir configuração de notificações de expiração de certificados para serviços externos que suportam webhooks, incluindo Slack, ServiceNow e Microsoft Teams. 7.3. Deve suportar integrações de notificações com plataformas de colaboração e serviços externos, permitindo o envio de alertas por meio de webhooks para ferramentas como Slack e ServiceNow. 7.4. Possibilitar configuração de múltiplos destinatários de e-mail em notificações, por usuários ou grupos. 7.5. Permitir que usuários se inscrevam para receber notificações sobre incidentes, manutenção e status dos serviços da plataforma, com opções de entrega por e-mail, SMS, Slack ou RSS.	
--	--	--





	7.6. O inventário deve permitir exportar os dados visíveis, incluindo nomes das colunas, em formato .CSV. 7.7. Permitir o agendamento e envio de relatórios por e-mail, incluindo atividades de certificados, como expiração, e definição de destinatários. 7.8. Enviar relatórios periódicos para usuários ou times sobre o estado atual dos certificados gerenciados. 7.9. Disponibilizar portal de autosserviço que permita aos usuários solicitarem e gerenciarem certificados de forma ágil, reduzindo o tempo entre requisição e emissão. 8. Segurança e Governança 8.1. Disponibilizar registro de eventos de ações de usuários e atividades operacionais, com classificação (informacional ou importante) e filtros para pesquisa. 8.2. Permitir selecionar e combinar filtros pré-definidos para refinar a visualização de eventos de log. 8.3. Disponibilizar controle de acesso baseado em papéis, incluindo perfil com permissão somente leitura para certificados, requisições, endpoints, aplicações e logs. 8.4. Registrar alteração de perfis de usuários e mudanças em certificados e aplicações. 8.5. Deve permitir definir políticas que restrinjam a emissão de certificados a Autoridades Certificadoras específicas. 8.6. Permitir a filtragem de certificados wildcard em uso na organização.	
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO <i>Características mínimas:</i> 1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração da solução, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos: 1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação; 1.2. Ativação das licenças contratadas; 1.3. Habilitação de recursos e funcionalidades de acordo com a reunião de kick-off; 1.4. Configuração das regras de descoberta de certificados; 1.5. Configuração de integração com Autoridade Certificadora; 1.6. Configuração de integração com o AD CS; 1.7. E demais configurações necessárias ao perfeito funcionamento da solução. 2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. 3. As atividades de configuração da solução e demais atividades necessárias para a configuração do sistema serão realizadas de forma remota. 4. Compreende-se nesta etapa a instalação da solução a ser realizada no prazo de até 90 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato.	2





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

	- No momento anterior da assinatura do termo de recebimento provisório, a Contratada será requisitada para reunião de kick-off do projeto com a finalidade de montar o escopo de trabalho. Este escopo deverá conter as atividades, prazos e responsáveis da execução para acompanhamento da evolução do projeto. - Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar disponível nos horários de instalação definidos pela equipe da Contratante. - As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana. - Para esta etapa a Contratante disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existentes em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução. - A Contratada deverá listar à Contratante todas as informações necessárias para a correta instalação e configuração da solução. - A Contratante deverá providenciar as informações necessárias para a correta instalação da solução. - A Contratada prestará a transferência de conhecimento no formato hands-on para a equipe técnica da instituição na implantação da solução, ao longo das atividades de configuração, bem como durante atividades de suporte e customização. - A Contratada deverá, ao final da implantação, elaborar documentação técnica dos procedimentos realizados durante a implantação. - Todas as despesas referentes aos serviços de implantação serão de responsabilidade da CONTRATADA.	
3	BANCO DE HORAS DE 20 HORAS PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO <i>Características mínimas:</i> - Banco de horas de 20 horas para prestação do serviço técnico especializado, de forma remota, a ser realizado na solução de Gestão de Certificados especificada neste Termo de Referência, mediante abertura de chamado junto a Contratada. - O método de acesso remoto as soluções serão disponibilizadas pelo Contratante. - Os serviços de suporte técnico correspondem as seguintes atividades: - Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e as funcionalidades da solução; - Realizar configurações ou ajustes e alterações das configurações existentes na solução; - Realizar a criação de novas regras na solução; - Realizar a revisão das configurações e regras da solução;	5





	3.5. Auxiliar na emissão de relatórios disponibilizados pela solução; 3.6. Apoio técnico na instalação de atualizações de software/firmware disponibilizadas pelo fabricante; 3.7. Realizar planejamento de melhorias da solução; 3.8. Realizar verificação para propor executar melhorias; ; 4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado, por meio de correio eletrônico ou ferramenta web na Internet à contratada. A contratada deverá indicar os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico. 5. O atendimento ao suporte técnico deverá ser em idioma português do Brasil. 6. Deverá ser fornecido um número único de identificação do chamado no momento da abertura do chamado de suporte técnico; 7. Todos os chamados de suporte técnico, bem como as providências adotadas e o número de horas gastas no atendimento, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da contratada. 8. O horário para abertura dos chamados de suporte técnico deverá ser das 08:00h às 18:00h (Horário de Brasília) em dias úteis (segunda a sexta-feira). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 1 dia útil após a data de abertura do chamado.	
--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

1. A garantia deverá ser fornecida, de forma remota, por um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, contando a partir da data de recebimento definitivo dos produtos e serviços.
2. A garantia, durante o período de vigência solicitado, deve abranger também os serviços de suporte, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
3. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante do software ou por uma empresa autorizada expressamente por ele.
4. A garantia deverá incluir todas as atualizações de software disponíveis para os produtos adquiridos, sem custo adicional durante o período solicitado.
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, um portal web operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, com um sistema de help-desk para a abertura de chamados de suporte técnico.
6. A equipe técnica da Contratante deverá ter a capacidade de abrir, gerenciar o status e verificar o histórico completo dos chamados, mediante login e senha, através do portal web da CONTRATADA.
7. Todas as solicitações de suporte abertas através do portal web da Contratada deverão ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
8. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pelos gestores da Contratante, esclarecendo dúvidas e fornecendo o suporte necessário para levantamentos e estudos relacionados ao objeto da contratação.
9. O prazo máximo para resposta a essas é abertura de 05 (cinco) dias úteis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Secretaria de Estado da Justiça**Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia**Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação*

10. A CONTRATADA deverá indicar, no início dos trabalhos, os procedimentos detalhados para a abertura de chamados de suporte técnico.
 11. O atendimento aos chamados abertos será realizado, preferencialmente, em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Condições de Entrega
 - O prazo de entrega dos produtos deverá ocorrer em até no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
 - A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
 - Para itens de software, poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação;
 - Condições de aceite
 - O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
 - Será consultado diretamente no site do fabricante do equipamento manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELENIO MARQUES DE CARVALHO
CHEFE NUCLEO QCE-04
NIAR - SEJUS - GOVES
assinado em 16/01/2026 15:42:22 -03:00

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO
SUBSECRETARIO ESTADO
SIT - SEJUS - GOVES
assinado em 16/01/2026 15:39:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/01/2026 15:42:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILCÉLIA MIRANDA OLIVEIRA SVENSSON (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GTIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q8FBM5>





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de plataforma de gerenciamento do ciclo de vida de certificados digitais, destinada a assegurar a gestão centralizada, automatizada e segura desses ativos, garantindo disponibilidade, rastreabilidade e conformidade dos serviços digitais prestados pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS/ES).
- 1.2. Atualmente, a SEJUS possui aproximadamente 900 certificados digitais ativos, distribuídos entre servidores de aplicação, portais institucionais, sistemas internos, APIs, firewalls e serviços de integração com órgãos parceiros. Esses certificados digitais são essenciais para garantir autenticação forte, integridade das informações, confidencialidade das comunicações e validade jurídica de atos administrativos, incluindo a assinatura digital de documentos e processos eletrônicos utilizados tanto por servidores sites web da própria SEJUS e por diretores de unidades prisionais.
- 1.3. Os certificados digitais utilizados pelos diretores de estabelecimentos prisionais são instrumentos críticos para a execução de atos administrativos sensíveis, tais como autorizações, despachos, registros operacionais e liberações de presos, atividades que dependem diretamente da autenticidade, integridade e disponibilidade dos sistemas institucionais. Eventual falha no gerenciamento desses certificados, seja por expiração, revogação indevida ou indisponibilidade do serviço, pode resultar em impossibilidade de execução desses atos, ocasionando prejuízos operacionais, riscos jurídicos, impactos à segurança institucional e violação de direitos fundamentais, além de comprometer a regularidade da atuação administrativa da SEJUS.
- 1.4. O modelo atualmente adotado, baseado em controle manual por meio de planilhas, acompanhamento descentralizado e monitoramento não automatizado, tem se mostrado ineficiente, oneroso e altamente suscetível a falhas humanas, expondo a instituição a riscos relevantes de expiração inadvertida de certificados, indisponibilidade de sistemas críticos, interrupção de serviços essenciais e ampliação da superfície de ataque cibernético.
- 1.5. A equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC já testou ferramenta compatível com as necessidades institucionais, obtendo pleno êxito em sua operação e integração com os sistemas internos, o que demonstra maturidade técnica e operacional para adoção definitiva da solução.
- 1.6. A contratação visa consolidar uma plataforma corporativa de Machine Identity Management, com capacidade de descoberta automatizada de certificados, alertas de expiração, renovação automática, aplicação de políticas de conformidade, e integração com múltiplas Autoridades Certificadoras (CAs).

item	Descrição	Qtde
1	Solução de gerenciamento de certificados para 100 certificados	12
2	Serviço de instalação e configuração da solução	2
3	UST para serviço técnico especializado 20 Horas	5





2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

- 2.1. Registra-se que a presente demanda ainda não consta do Plano de Contratações Anual – PCA vigente.
- 2.2. Todavia, o presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado com caráter preparatório e subsidiário, com vistas à análise de viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, ficando o prosseguimento das etapas subsequentes condicionado à posterior inclusão e compatibilização da demanda no PCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas de planejamento.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1. A duração contratual proposta contempla o licenciamento de uso da solução pelo período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, prazo considerado adequado à natureza do objeto, à complexidade da solução tecnológica e à criticidade dos serviços por ela suportados.
- 3.2. A definição desse período visa assegurar a continuidade operacional, a estabilidade tecnológica e o pleno aproveitamento do investimento público, permitindo a consolidação da solução, o amadurecimento dos processos de gestão de certificados digitais e a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais.
- 3.3. Além disso, o prazo de 24(vinte e quatro) meses possibilita a adequada execução das atividades de implantação, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção, reduzindo riscos de descontinuidade, e impactos negativos à segurança da informação.
- 3.4. Dessa forma, a duração contratual está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a relevância e a criticidade do objeto contratado.
- 3.5. A solução tecnológica a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos e funcionais a seguir detalhados, assegurando elevados níveis de segurança, integridade operacional, governança criptográfica e confiabilidade na gestão do ciclo de vida dos certificados digitais utilizados pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

• Gestão integral, centralizada e automatizada do ciclo de vida de certificados digitais

A solução deverá possibilitar a administração completa e centralizada de todas as etapas do ciclo de vida dos certificados digitais — incluindo emissão, implantação, renovação automática, substituição, revogação e monitoramento contínuo — de forma a mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade dos serviços críticos e eliminar fragilidades associadas ao gerenciamento manual.

• Mecanismos de descoberta automática de certificados e na infraestrutura institucional

É imprescindível que o sistema contemple funcionalidades de descoberta automática e abrangente de todos os certificados digitais existentes na rede corporativa, abrangendo servidores, aplicações, APIs, dispositivos de rede, ambientes em nuvem e endpoints, proporcionando visibilidade completa e atualizada do ambiente criptográfico da instituição.

• Compatibilidade e integração com múltiplas Autoridades Certificadoras (CAs)





A solução deverá oferecer integração nativa com **Autoridades Certificadoras públicas e privadas**, nacionais e internacionais, contemplando padrões amplamente utilizados, tais como certificados **X.509**, certificados **SSL/TLS**, dentre outros necessários para a continuidade das operações da SEJUS.

• **Sistema de alertas preventivos e notificações automáticas**

Deverá ser disponibilizado mecanismo robusto de notificações automáticas quanto a prazos de expiração, falhas operacionais, incidentes, políticas não conformes e demais eventos relevantes, mediante disparo de alertas por e-mail, API, integrações com sistemas de monitoramento (SIEM), plataformas de atendimento (ITSM) ou outras ferramentas de observabilidade.

• **Aplicação, validação e governança de políticas corporativas de conformidade**

A solução deverá permitir a definição, implementação, aplicação e verificação automatizada de políticas corporativas de conformidade voltadas à gestão de certificados digitais, compreendendo requisitos como:

- parâmetros mínimos de segurança criptográfica;
- algoritmos permitidos;
- tamanhos de chave;
- prazos máximos de validade;
- autoridades certificadoras autorizadas;
- políticas internas de emissão e renovação.

3.6. A ferramenta deverá identificar, alertar ou impedir o uso de certificados em desconformidade com tais políticas.

• **Consolidação de informações, geração de relatórios executivos e trilhas de auditoria completas**

A solução deverá prover dashboards gerenciais, relatórios executivos e instrumentos de auditoria que permitam total rastreabilidade das operações realizadas, com manutenção de logs detalhados conforme requisitos de controle interno, auditoria governamental e diretrizes de normas como **ISO/IEC 27001**, **NIST** e **LGPD**, assegurando transparência, governança e histórico imutável das atividades.

• **Suporte pleno a ambientes híbridos e arquiteturas multinuvem**

Deverá ser garantida compatibilidade e operação integrada com ambientes **on-premises**, **virtualizados**, **containerizados** e **multicloud**, incluindo suporte a plataformas como **AWS**, **Azure**, **Google Cloud**, **Kubernetes**, **OpenShift**, **VMware** e demais tecnologias eventualmente utilizadas pela SEJUS.

• **Autenticação segura, segregação de funções e controle de acesso baseado em perfis**

A solução deverá prover mecanismos de autenticação robustos, contemplando, sempre que possível:

- integração com Active Directory/LDAP;
- controle de acesso baseado em papéis (RBAC);
- segregação de funções (SoD – Segregation of Duties);





- políticas de mínimo privilégio.

Tais medidas são essenciais para assegurar governança, mitigação de riscos e atendimento a normas de segurança.

- **Capacitação técnica e transferência de conhecimento à equipe institucional**

A contratação deverá incluir treinamento técnico-operacional dirigido à equipe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando assegurar autonomia plena para administração da solução, boas práticas de gestão criptográfica e continuidade dos serviços.

- **Suporte técnico especializado, manutenção corretiva.**

Durante toda a vigência contratual, deverão ser assegurados serviços de suporte técnico especializado, contemplando:

- atendimento remoto
- correções de falhas;
- atualizações de segurança;
- evoluções funcionais;

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

- 4.1. Atualmente, a SEJUS possui aproximadamente 900 certificados digitais ativos, distribuídos entre servidores de aplicação, portais institucionais, sistemas internos, APIs, firewalls, endpoints críticos, serviços de mensageria, barramentos de integração e conexões seguras com órgãos parceiros. Esses certificados digitais desempenham função essencial para a autenticação mútua, garantia de integridade, confidencialidade das comunicações, assinatura digital de dados e processos eletrônicos, bem como para a continuidade operacional de sistemas sensíveis.
- 4.2. A tendência de expansão dos serviços digitais, aliada ao aumento de integrações, sistemas em nuvem, microsserviços e aplicações containerizadas, cria um cenário em que o número de certificados deve crescer significativamente nos próximos ciclos. Com base na projeção institucional, estima-se a necessidade de gerenciar cerca de 1.200 certificados digitais no horizonte desta contratação, considerando novas aplicações, serviços de integração, serviços web, modernização da infraestrutura e adoção de arquiteturas orientadas a APIs.
- 4.3. A gestão manual desse volume — atualmente realizada com planilhas e acompanhamento não automatizado — tornou-se operacionalmente inviável, aumentando substancialmente o risco de expiração não monitorada, interrupções inesperadas de serviços críticos, e exposição a ataques cibernéticos decorrentes de certificados inválidos, comprometidos ou mal configurados.
- 4.4. A adoção de uma ferramenta corporativa de gerenciamento de certificados digitais, permitirá controle centralizado, automação completa do ciclo de vida dos certificados, governança padronizada, rastreabilidade, auditoria avançada e aderência às melhores práticas de segurança da informação.

5. Levantamento de Mercado





- 5.1. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores e distribuidores oficiais de **soluções de gerenciamento de certificados digitais**, tendo sido identificadas ferramentas amplamente consolidadas no mercado, tais como **CyberArk Certificate Manager, AppViewX, Keyfactor, Entrust** e outras plataformas especializadas em gestão automatizada de certificados.
- 5.2. As soluções avaliadas apresentam, de forma geral, funcionalidades avançadas de **descoberta automática de certificados, automação do ciclo de vida, renovação programada, controle de conformidade, alertas preventivos, integração com múltiplas Autoridades Certificadoras (CAs) e painéis de auditoria e governança**.
- 5.3. No comparativo técnico, constatou-se que as soluções de mercado analisadas possuem **nível elevado de maturidade tecnológica**, oferecendo **escalabilidade, compatibilidade com ambientes híbridos**, integração com **infraestruturas Microsoft e Linux**, além de suporte para plataformas em nuvem como **AWS, Azure e Google Cloud**, atendendo plenamente às necessidades da SEJUS em termos de segurança, automação, padronização e governança da infraestrutura de certificados digitais. No contexto do estudo de necessidades da SEJUS, identificou-se que algumas soluções exigem a aquisição de uma suíte completa de ferramentas para disponibilizar o módulo específico de certificados — caso da HashiCorp e da Senhasegura. Em contrapartida, as soluções **CyberArk Certificate Manager, AppViewX, Keyfactor e Venafi** possuem foco específico no objeto deste estudo.
- 5.4. Nos testes realizados com a Senhasegura (solução legada), a Venafi (cedida para período de avaliação) e a Certmate (solução open source), obteve-se êxito no gerenciamento dos certificados. Contudo, a necessidade de gestão manual e a dependência de infraestrutura da Senhasegura, somadas à ausência de suporte especializado e garantias da Certmate, colocam-nas como opções secundárias. Tais ferramentas não atendem integralmente ao conjunto de regras e requisitos críticos da atividade, apesar de terem sido testadas exaustivamente. Abaixo tabela comparativa com soluções de mercado testadas:

Característica Foco do Produto	Venafi Especializado CLM)	HashiCorp (Vault) Suíte de Seg. (Módulo)	Senhasegura Suíte PAM (Módulo)	Certmate Open Source
Descoberta Automática	Sim	Limitada	Limitada	Básica
Automação do Ciclo de Vida	Completa	Via API/DevOps	Sim (Módulo)	Limitada
Renovação Programada	Sim	Sim	Sim	Manual/Script
Integração Multi-CA	Ampla	Moderada	Moderada	Restrita
Suporte a Nuvem (AWS/Azure)	Nativo	Nativo	Sim	Limitado
Escalabilidade Enterprise	Alta	Alta	Média	Baixa
Suporte e Garantia	Sim	Sim	Sim	Não
Necessidade de Gestão Manual	Baixa	Média	Alta	Alta
Dependência de Infra própria	Mínima (SaaS)	Moderada	Alta	Alta

6. Estimativa do Valor da Contratação

- 6.1. A estimativa de custos foi obtida por meio de pesquisa de mercado e informações públicas de fornecedores, considerando licenciamento anual, suporte técnico e treinamento. O valor estimado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

da contratação é de **R\$ 4.400.000,00[Quatro milhões e quatrocentos mil reais]**, compatível com a faixa de soluções corporativas dessa natureza.

6.2. MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	PRODUTO	QTDE	APPROACH	ESTRUCTURE	FUTURE	DF-Dense Security
1	Solução de gestão de certificados, 100 certificados, SaaS, 24 meses	12	R\$ 331.348,83	R\$ 358.337,00	R\$ 364.486,71	R\$ 389.980,00
2	Serviço de instalação e configuração da solução	2	R\$ 13.297,22	R\$ 13.960,00	R\$ 14.360,00	R\$ 15.150,00
4	Serviço de suporte posterior, no formato banco de horas – 20 horas	5	R\$ 323,20	R\$ 565,00	R\$ 437,00	R\$ 489,00
TOTAL			R\$ 4.021.802,85	R\$ 4.370.504,00	R\$ 4.431.900,52	R\$ 4.743.810,00

7. Descrição da Solução

7.1. A descrição técnica do objeto pretendido — contendo todos os parâmetros técnicos, funcionais e operacionais que deverão ser observados — encontra-se detalhada no Anexo IV deste documento.

7.2. A presente contratação possui natureza de bens e serviços comuns de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sistema a ser adquirido apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente consolidados no mercado. Suas especificações técnicas usuais permitem descrição clara e precisa no Estudo Técnico Preliminar, assegurando ampla competitividade, economicidade e o adequado atendimento às necessidades da Administração.

7.3. A solução proposta consiste em um sistema corporativo de gerenciamento automatizado do ciclo de vida de certificados digitais, com arquitetura modular, interface web intuitiva e capacidade de integração com ambientes on-premise e em nuvem. O sistema visa garantir governança, rastreabilidade, padronização, conformidade e mitigação de riscos operacionais decorrentes da expiração inadvertida de certificados digitais.

7.4. Principais componentes da solução:

- Discovery: varredura automatizada e contínua dos certificados instalados em servidores, dispositivos, aplicações e serviços;
- Monitoring: emissão de alertas proativos sobre prazos de expiração, vulnerabilidades e inconsistências;
- Automation: execução automatizada de emissão, instalação, renovação e substituição de certificados;
- Policy Management: aplicação centralizada de políticas de conformidade, padrões de segurança e requisitos regulatórios;





- Dashboard e Reporting: painéis de monitoramento em tempo real, com métricas operacionais e relatórios executivos para gestão e auditoria.

7.5. CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS

- 7.5.1. As atividades de configuração da solução e demais atividades necessárias para a configuração do sistema serão realizadas de forma remota.
- 7.5.2. Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar disponível nos horários de instalação previamente combinados entre a Contratante e a Contratada.
- 7.5.3. Ao final da instalação deverá ser realizado um repasse de conhecimento, de no mínimo 4 horas, para a equipe técnica da Contratante a respeito da operação e das configurações realizadas na solução implantada. O repasse deverá ser realizado de forma remota e sem limite de alunos.
- 7.5.4. Ao final deverá ser emitido um certificado da Contratada para os alunos que participaram do treinamento.
- 7.5.5. O serviço de banco de horas será prestado pela Contratada.
- 7.5.6. Repasse de conhecimento para novos integrantes ou atualização de conhecimento para a equipe da Contratante.

7.5.7. GARANTIAS

- 7.5.7.1. A garantia deverá ser fornecida pela fabricante, de forma remota, por um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, contando a partir da ativação das licenças.

A garantia deverá contemplar:

Problemas na solução causados por defeitos de desenvolvimento ou fabricação da solução; todas as atualizações de software disponíveis para os produtos adquiridos, sem custo adicional durante o período solicitado.

O prazo máximo para resposta a essas aberturas é de 05 (cinco) dias úteis.

7.5.8. GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

A contratação preverá a exigência de garantia contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado. A prestação da garantia observará a modalidade escolhida pelo fornecedor e os prazos definidos no instrumento contratual.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

- 8.1. Para a contratação em referência, optou-se pela adoção de **lote único**, considerando que todos os componentes da solução apresentam **compatibilidade técnica, funcional e operacional** entre si, formando um conjunto tecnológico indivisível. Nos termos do **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento somente deve ser aplicado quando **viável técnica e economicamente**, de modo a não comprometer a economia de escala nem aumentar custos ou complexidade para a Administração.





8.1.1. Justificativa Técnica

A solução objeto da contratação possui arquitetura altamente **integrada e interdependente**, abrangendo módulos de descoberta automática de certificados, automação do ciclo de vida (emissão, renovação e revogação), aplicação de políticas de conformidade, auditoria, alertas, integração com múltiplas CAs e compatibilidade com ambientes híbridos. A separação desses componentes em lotes distintos acarretaria:

1. **Perda de interoperabilidade**, pois os módulos dependem de comunicação nativa em tempo real;
2. **Risco de incompatibilidade tecnológica**, caso fornecedores distintos adotem padrões, APIs ou engines de segurança não uniformes;
3. **Aumento da complexidade de suporte e manutenção**, exigindo integração cruzada entre múltiplos contratos e equipes;
4. **Dificuldade de responsabilização**, com sobreposição de garantias e lacunas em eventuais falhas de continuidade;
5. **Comprometimento do desempenho**, uma vez que a solução deve operar como plataforma única e centralizada.

Essas condições tornam **tecnicamente inviável** o parcelamento, conforme prevê o **art. 40, inciso I, da Lei 14.133/2021**, que condiciona o fracionamento à preservação da funcionalidade e da integridade do objeto.

8.1.2. Justificativa Econômica e Administrativa

Nos termos do **art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021**, a Administração deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa. A execução em lote único atende a esse princípio porque:

- evita **multiplicidade de contratos**, reduzindo o esforço administrativo de gestão, fiscalização e acompanhamento;
- impede o aumento do custo final decorrente de compras fragmentadas e menor economia de escala;
- amplia a capacidade de negociação dos licitantes, permitindo **descontos mais expressivos** ao adquirir o conjunto completo de funcionalidades;
- reduz riscos de aditivos, retrabalhos ou necessidade futura de unificação de plataformas.

8.2. Assim, com fundamento técnico e legal, conclui-se que a adoção de **lote único** representa a solução mais eficiente, segura, econômica e aderente aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a implementação da solução de gerenciamento centralizado do ciclo de vida de certificados digitais, a Administração prevê a obtenção de ganhos significativos em segurança, disponibilidade, governança e eficiência operacional. Os resultados pretendidos abrangem não apenas melhorias técnicas, mas também o fortalecimento dos mecanismos de conformidade, rastreabilidade e proteção de dados institucionais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:





- **Mitigação de riscos operacionais e de segurança**

A solução permitirá a identificação proativa de certificados próximos da expiração, prevenindo interrupções inesperadas em sistemas críticos. A automação do processo de renovação elimina a dependência de controles manuais, reduzindo a probabilidade de falhas humanas e mitigando incidentes como indisponibilidade de sistemas, quebra de autenticação mútua, erros de comunicação TLS/SSL e paralisação de serviços essenciais. Espera-se, assim, a redução substancial de riscos de expiração inadvertida de certificados.

- **Aumento da disponibilidade e continuidade dos serviços digitais**

A adoção de uma plataforma automatizada e integrada contribuirá para a contínua operação dos serviços corporativos da SEJUS, reduzindo janelas de indisponibilidade e garantindo maior estabilidade para portais, APIs, firewalls, sistemas de autenticação e integrações com órgãos parceiros. Com processos automatizados e monitoramento contínuo, será possível aprimorar os indicadores de disponibilidade (SLA/SLM), elevando o nível de confiabilidade das entregas digitais à sociedade.

- **Automação, padronização e centralização da gestão de certificados**

A solução proporcionará a uniformização de procedimentos, integrando todo o ciclo de vida dos certificados em um único repositório, em total conformidade com políticas internas de TI e melhores práticas internacionais. A automação de tarefas repetitivas e de alto volume libera a equipe técnica para atividades de maior valor estratégico, reduzindo tempo de resposta, minimizando retrabalhos e melhorando a eficiência operacional do setor.

- **Melhoria na rastreabilidade, conformidade e auditoria**

A solução a ser contratada permitirá a geração de relatórios gerenciais, dashboards de acompanhamento, trilhas de auditoria completas e evidências detalhadas das ações realizadas, apoiando auditorias internas e externas, inclusive de órgãos de controle. Tais funcionalidades asseguram a conformidade com requisitos regulatórios e padrões de governança, além de garantir rastreabilidade das operações relacionadas à gestão de certificados digitais, políticas de expiração, cadastros de dispositivos e integrações.

A centralização da gestão de certificados digitais contribui para o fortalecimento dos controles de segurança da informação, em aderência às boas práticas e diretrizes estabelecidas pela ISO/IEC 27001 (Anexos A.9, A.12 e A.18), bem como às práticas de gestão de serviços de TI preconizadas pelo ITIL, especialmente nos processos de Gestão de Configuração, Gestão de Ativos e Gestão de Continuidade.

Adicionalmente, a solução apoia o atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao promover a proteção de informações pessoais em trânsito, o uso adequado de certificados digitais e a mitigação de riscos associados a falhas na segurança das comunicações e dos serviços digitais.

A adoção da solução fortalece a postura de segurança cibernética da SEJUS, ampliando a resiliência institucional frente a incidentes relacionados à interceptação de tráfego, comprometimento de certificados digitais, uso indevido de identidades digitais e falhas de configuração em ambientes tecnológicos. A automatização e padronização dos processos contribuem para a redução de riscos operacionais e para a continuidade dos serviços críticos.





A gestão integrada de certificados digitais contribui para o aprimoramento da infraestrutura de identidades confiáveis da SEJUS, com reflexos positivos nas políticas de Gestão de Identidades e Acessos (IAM), na adoção de princípios de Zero Trust Architecture e no fortalecimento dos mecanismos de autenticação utilizados nos ambientes corporativo.

- 8.4. Dessa forma, a implementação da solução contribuirá de maneira decisiva para a elevação do nível de maturidade tecnológica da SEJUS, promovendo maior segurança, continuidade operacional, eficiência administrativa e alinhamento às melhores práticas de governança pública e segurança da informação.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

- 9.1. Considerando o tipo de objeto proposto e a opção pela contratação nos moldes propostos, não serão necessárias ações prévias a presente contratação, com vistas à correta execução contratual, a serem efetivadas pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações interdependentes no momento.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- 11.1. Embora a contratação não envolva impactos ambientais diretos, sua implementação poderá contribuir positivamente com a sustentabilidade ao promover a digitalização de processos e a redução do uso de papel e deslocamentos físicos.

12. Posicionamento Conclusivo

- 12.1. A contratação da solução identificada é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. A proposta está alinhada ao planejamento estratégico da SEJUS-ES e representa um avanço significativo na maturidade de segurança cibernética institucional.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2026

Rodolfo Péricles do Nascimento

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC/SEJUS

Helênio Marques de Carvalho

Chefe de Núcleo -NIAR



(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: (Identificar o risco que pode ocorrer)			
Probabilidade:	(☒) Pouco	(☐) Provável	(☐) Muito
Impacto:	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna	(☐) Fase Externa	(☐) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de aquisição do Objeto		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Garantir clareza nas especificações técnicas dos equipamentos e descrição detalhada dos serviços.	GTIC/SEJUS	
2.	Envio do processo para a Subsecretaria de Transformação Digital (STD), com o objetivo de validação do termo de referência.	STI/SEJUS	
3.	Garantir que os preços de referência estejam atualizados ao mercado no momento da publicação do edital, de forma que haja de fato empresas capacitadas e que os preços de referência estejam atualizados, mitigando os riscos da licitação “ser deserta”.	SUBCOM/SEJUS	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicação imediata do processo com as correções necessárias	Rodolfo Pércles do Nascimento Gerente da GTIC/SEJUS	



Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

HASH: 706c5426897ce7cfa5f9c71979bca0e82a2a1b2782026c6f7a42f4e5ddccs DOCUMENTO ORIGINAL 26/03/2026 11:52 PAGINA 100/137 Q85-6Y2U-YCY8. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/03/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

RISCO 3		
Descrição: Pesquisa de preço superestimada ou subestimada		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Ocasionar contratação superfaturada ou inexequível.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Usar os critérios estabelecidos pelos órgãos de controle para determinação dos preços médios.	SUBCOM/SEJUS
2.	Elaborar Mapa de Preços considerando, quando possível, valores de contratações efetivadas por outros órgãos para o mesmo objeto.	SUBCOM/SEJUS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Compartilhamento dos documentos preparatórios junto aos possíveis fornecedores junto do pedido de proposta.	Rodolfo Pércles do Nascimento Gerente da GTIC/SEJUS David Justo Santos Gestor de Projetos da GTIC/SEJUS



(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 3		
Descrição: Atraso nas entregas e descumprimento de prazos.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Materialização	
1.	Atraso no início e consequentemente na finalização do projeto	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Acompanhamento dos prazos previstos, bem como desenvolver cronograma de entrega prevendo possíveis atrasos, de modo a não haver comprometimento das entregas.	Fiscal técnico e administrativo.

- Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.





ANEXO IV

Lote/Grupo 1		
Item	Descrição	Qtde
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CERTIFICADOS <i>Características mínimas:</i> 1. Arquitetura e Integração 1.1. Cada unidade da licença da solução deve permitir gerenciar 100 (cem) certificados. 1.2. Deve ser licenciada para 2 anos (24 meses). 1.3. Deve atuar em ambientes que combinem infraestruturas on-premises e cloud, com descoberta e gerenciamento na solução. 1.4. Deve possuir integração nativa com as seguintes Autoridades Certificadoras: DigiCert, Entrust, GlobalSign e Let's Encrypt. 1.5. Deve permitir a criação de conectores personalizados para Autoridades Certificadoras não suportadas nativamente, por meio de Framework e integração via API. 1.6. Permitir compatibilidade com múltiplas Autoridades Certificadoras (públicas e privadas). 1.7. Suportar integração com Microsoft Active Directory Certificate Services (AD CS), permitindo visibilidade centralizada e automação da emissão de certificados internos com mapeamento de templates do AD CS. 1.8. Permitir integração com Autoridade Certificadora personalizada através do protocolo ACMEv2. 1.9. Permitir uso de provedores DNS compatíveis com RFC 8555 para emissão de certificados no processo do protocolo ACMEv2, ao menos integração com Route 53, Azure, Cloudflare e Google Cloud. 1.10. Suporte a login único via Azure Active Directory. 1.11. Permitir integração com Auth0 para login único. 1.12. Disponibilizar API REST que permita consultar o estado da solicitação de certificado (novo, pendente, requisitado, emitido, rejeitado, cancelado) por meio do identificador da requisição. 1.13. Disponibilizar ferramenta de linha de comando como alternativa às interfaces web. 2. Descoberta e Inventário 2.1. Disponibilizar serviços de descoberta de certificados internos e externos (públicos) com inclusão no inventário e com agendamento de execução. 2.2. A solução deve permitir a execução de busca interna de certificados por meio de ferramenta de linha de comando, disponibilizada em formato de arquivo executável (Linux, Windows e Mac OS), sem necessidade de instalação de agente contínuo. 2.3. Permitir a atribuição de certificados descobertos às aplicações correspondentes no inventário.	12





	2.4. Disponibilizar inventário de aplicações, com funções de criar, pesquisar, filtrar e solicitar certificados usando essa aplicação. 2.5. Permitir a gestão de aplicações por meio de times. 2.6. Disponibilizar inventário de certificados com dashboard de visão geral contendo métricas (total, expirados, revogados, em expiração e não atribuídos a aplicações) e recursos de pesquisa e filtros para segmentação. 2.7. Oferecer filtros avançados no inventário de certificados, permitindo criar consultas complexas com múltiplos critérios (coluna, operador e valor) e combinar filtros empilhados. 2.8. Deve permitir a pesquisa de certificados utilizando múltiplos critérios, incluindo nome do certificado, Subject DN, Issuer DN e SANs. 2.9. Permitir adicionar e editar tags personalizadas em certificados e requisições, possibilitando filtrar o inventário e organizar a gestão de certificados. 3. Emissão e Provisionamento 3.1. Permitir criar modelo de emissão de certificado com os campos de Common Name, Subject Alternative Names, Parâmetros de CSR e Algoritmo de Chave. 3.2. Suporte à criação de modelos (templates) para padronizar características dos certificados emitidos, com regras pré-definidas. 3.3. Deve permitir a configuração de regras avançadas com expressões regulares nos modelos de emissão de certificados, com os campos Common Name (CN), DNS SAN e IP Address SAN, de modo a garantir conformidade de nomenclatura e padronização de certificados emitidos. 3.4. Permitir criar modelo de emissão de certificado com validade curta, de no mínimo 1 dia. 3.5. A solução deve permitir associar modelos de emissão de certificados às aplicações. 3.6. Permitir a geração de certificados sob demanda via API, CLI ou interface, com base em modelos predefinidos (templates). 3.7. A solução deve permitir a integração com Cloud Keystores em provedores como AWS, Azure e Google Cloud Platform, gestão dos certificados existentes e novos, incluindo descoberta. 3.8. Suporte à instalação automática de certificados em servidores Windows/IIS com Powershell via WinRM. 3.9. A solução deve instalar certificados em keystores de aplicações, suportando máquinas como Citrix ADC, F5 BIG-IP, Microsoft IIS, VMware NSX (AVI) e Microsoft SQL Server. 3.10. Permitir provisionar certificados em KeyStore comum nos formatos PEM, JKS e PKCS#12. 3.11. Suporte à instalação automática de certificados em servidores Windows/CAPI Store. 4. Workflows e Aprovações 4.1. O sistema deve exibir solicitações pendentes e permitir aprovar/rejeitar, inclusive em lote, com alertas e rejeição automática por prazo.	
--	--	--





	4.2. Permitir configurar condições de aprovação, exigindo aprovação de todos os aprovadores, de um número mínimo deles, e de um aprovador final do fluxo. 4.3. A solução deve permitir que contas de serviço realizem solicitações de emissão ou revogação de certificados automaticamente, sem necessidade de aprovação manual. 5. Automação e Orquestração 5.1. O sistema deve permitir que certificados descobertos sejam automaticamente atribuídos a aplicações. 5.2. Renovar e provisionar automaticamente certificados. 5.3. Possuir REST API para tarefas realizadas na ferramenta, como: auditoria das políticas de emissão, requisição de certificados, busca de certificados e extração de dados para relatórios. 5.4. Qualquer tarefa que possa ser realizada usando a interface (UI) também pode ser executada por meio da API REST. 6. Validação e Conformidade 6.1. Validar automaticamente os certificados do inventário a cada 24 horas, assegurando que continuam válidos e em uso adequado. 6.2. Possibilitar validação manual de certificados instalados com retorno do resultado (sucesso ou falha). 6.3. A solução deve permitir a validação de certificados SSL/TLS, reportando no mínimo os seguintes status: incompatibilidade de hostname, detecção de certificado em versão anterior, ausência de certificado e certificado inesperado encontrado. 6.4. A solução deve permitir a validação da cadeia de certificados, reportando no mínimo os seguintes status: cadeia prestes a expirar, falha na construção da cadeia, cadeia incompleta e cadeia não confiável. 6.5. Deve verificar automaticamente, a cada 6 (seis) horas, o status de revogação de certificados públicos (DNS-resolvíveis) não expirados, utilizando Listas de Certificados Revogados (CRLs). 7. Monitoramento, Notificações e Relatórios 7.1. Emitir alertas quando certificados falharem na validação. 7.2. Permitir configuração de notificações de expiração de certificados para serviços externos que suportam webhooks, incluindo Slack, ServiceNow e Microsoft Teams. 7.3. Deve suportar integrações de notificações com plataformas de colaboração e serviços externos, permitindo o envio de alertas por meio de webhooks para ferramentas como Slack e ServiceNow. 7.4. Possibilitar configuração de múltiplos destinatários de e-mail em notificações, por usuários ou grupos. 7.5. Permitir que usuários se inscrevam para receber notificações sobre incidentes, manutenção e status dos serviços da plataforma, com opções de entrega por e-mail, SMS, Slack ou RSS.	
--	--	--





	7.6. O inventário deve permitir exportar os dados visíveis, incluindo nomes das colunas, em formato .CSV. 7.7. Permitir o agendamento e envio de relatórios por e-mail, incluindo atividades de certificados, como expiração, e definição de destinatários. 7.8. Enviar relatórios periódicos para usuários ou times sobre o estado atual dos certificados gerenciados. 7.9. Disponibilizar portal de autosserviço que permita aos usuários solicitarem e gerenciarem certificados de forma ágil, reduzindo o tempo entre requisição e emissão. 8. Segurança e Governança 8.1. Disponibilizar registro de eventos de ações de usuários e atividades operacionais, com classificação (informacional ou importante) e filtros para pesquisa. 8.2. Permitir selecionar e combinar filtros pré-definidos para refinar a visualização de eventos de log. 8.3. Disponibilizar controle de acesso baseado em papéis, incluindo perfil com permissão somente leitura para certificados, requisições, endpoints, aplicações e logs. 8.4. Registrar alteração de perfis de usuários e mudanças em certificados e aplicações. 8.5. Deve permitir definir políticas que restrinjam a emissão de certificados a Autoridades Certificadoras específicas. 8.6. Permitir a filtragem de certificados wildcard em uso na organização.	
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO <i>Características mínimas:</i> 1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração da solução, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos: 1.1. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação; 1.2. Ativação das licenças contratadas; 1.3. Habilitação de recursos e funcionalidades de acordo com a reunião de kick-off; 1.4. Configuração das regras de descoberta de certificados; 1.5. Configuração de integração com Autoridade Certificadora; 1.6. Configuração de integração com o AD CS; 1.7. E demais configurações necessárias ao perfeito funcionamento da solução. 2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. 3. As atividades de configuração da solução e demais atividades necessárias para a configuração do sistema serão realizadas de forma remota. 4. Compreende-se nesta etapa a instalação da solução a ser realizada no prazo de até 90 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato.	2





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

	5. No momento anterior da assinatura do termo de recebimento provisório, a Contratada será requisitada para reunião de kick-off do projeto com a finalidade de montar o escopo de trabalho. Este escopo deverá conter as atividades, prazos e responsáveis da execução para acompanhamento da evolução do projeto. 6. Durante esta etapa, a equipe da Contratada deverá estar disponível nos horários de instalação definidos pela equipe da Contratante. 7. As atividades de instalação e configuração, de acordo com a necessidade, poderão ser executadas em horário comercial, período noturno ou final de semana. 8. Para esta etapa a Contratante disponibilizará a infraestrutura de hardware e software necessários e já existentes em seu ambiente, incluindo o ambiente virtualizado, sistema operacional, banco de dados, e outros, para a instalação e configuração da solução. 9. A Contratada deverá listar à Contratante todas as informações necessárias para a correta instalação e configuração da solução. 10. A Contratante deverá providenciar as informações necessárias para a correta instalação da solução. 11. A Contratada prestará a transferência de conhecimento no formato hands-on para a equipe técnica da instituição na implantação da solução, ao longo das atividades de configuração, bem como durante atividades de suporte e customização. 12. A Contratada deverá, ao final da implantação, elaborar documentação técnica dos procedimentos realizados durante a implantação. 13. Todas as despesas referentes aos serviços de implantação serão de responsabilidade da CONTRATADA.	
3	BANCO DE HORAS DE 20 HORAS PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO <i>Características mínimas:</i> 1. Banco de horas de 20 horas para prestação do serviço técnico especializado, de forma remota, a ser realizado na solução de Gestão de Certificados especificada neste Termo de Referência, mediante abertura de chamado junto a Contratada. 2. O método de acesso remoto as soluções serão disponibilizadas pelo Contratante. 3. Os serviços de suporte técnico correspondem as seguintes atividades: 3.1. Sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e as funcionalidades da solução; 3.2. Realizar configurações ou ajustes e alterações das configurações existentes na solução; 3.3. Realizar a criação de novas regras na solução; 3.4. Realizar a revisão das configurações e regras da solução;	5





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça
Subsecretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

	3.5. Auxiliar na emissão de relatórios disponibilizados pela solução; 3.6. Apoio técnico na instalação de atualizações de software/firmware disponibilizadas pelo fabricante; 3.7. Realizar planejamento de melhorias da solução; 3.8. Realizar verificação para propor executar melhorias ; 4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado, por meio de correio eletrônico ou ferramenta web na Internet à contratada. A contratada deverá indicar os procedimentos para abertura do chamado de suporte técnico. 5. O atendimento ao suporte técnico deverá ser em idioma português do Brasil. 6. Deverá ser fornecido um número único de identificação do chamado no momento da abertura do chamado de suporte técnico; 7. Todos os chamados de suporte técnico, bem como as providências adotadas e o número de horas gastas no atendimento, deverão ser armazenados em sistema para controle de chamados da contratada. 8. O horário para abertura dos chamados de suporte técnico deverá ser das 08:00h às 18:00h (Horário de Brasília) em dias úteis (segunda a sexta-feira). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 1 dia útil após a data de abertura do chamado.	
--	---	--

CONDIÇÕES GERAIS

1. A garantia deverá ser fornecida, de forma remota, por um período mínimo de 24(vinte e quatro) meses, contando a partir da data de recebimento definitivo dos produtos e serviços.
2. A garantia, durante o período de vigência solicitado, deve abranger também os serviços de suporte, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
3. O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante do software ou por uma empresa autorizada expressamente por ele.
4. A garantia deverá incluir todas as atualizações de software disponíveis para os produtos adquiridos, sem custo adicional durante o período solicitado.
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, um portal web operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, com um sistema de help-desk para a abertura de chamados de suporte técnico.
6. A equipe técnica da Contratante deverá ter a capacidade de abrir, gerenciar o status e verificar o histórico completo dos chamados, mediante login e senha, através do portal web da CONTRATADA.
7. Todas as solicitações de suporte abertas através do portal web da Contratada deverão ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
8. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pelos gestores da Contratante, esclarecendo dúvidas e fornecendo o suporte necessário para levantamentos e estudos relacionados ao objeto da contratação.
9. O prazo máximo para resposta a essas é abertura de 05 (cinco) dias úteis.



- HASH: 706c5426897ce7fa5fc971979bca0e82a2a1b2782026cf7642f2ed0csDOCUMENTO ORIGINAL em 26/03/2026 11:52 PÁGINA 109 de 137 Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/03/2026



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELENIO MARQUES DE CARVALHO
CHEFE NUCLEO QCE-04
NIAR - SEJUS - GOVES
assinado em 16/01/2026 15:42:22 -03:00

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO
SUBSECRETARIO ESTADO
SIT - SEJUS - GOVES
assinado em 16/01/2026 15:39:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/01/2026 15:42:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILCÉLIA MIRANDA OLIVEIRA SVENSSON (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GTIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q8FBM5>



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº /

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC**

**ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura











6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;









GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Cadastro Reserva

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150 representada legalmente pelo seu Secretário de Justiça / Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 223-S, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DIO de 15 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4753402, e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de solução corporativa para gerenciamento centralizado, automatizado e seguro de certificados digitais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Sequentes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____.(_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ano____(preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.



2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:





3A6G1NA129/HG137

tt26/03/2026.gov.11.5/2lowhe

ORIGINAL

DOCUMENTO

32T7d246D0C5mer

02693aF7M8

a21b2782

c971979bca0e82e2a

06c542689f7ce7cfa5f



HASH: 70



vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.





- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.





10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MICHEL DA SILVA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GELIC - SEJUS - GOVES
assinado em 26/03/2026 11:52:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 11:52:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MICHEL DA SILVA OLIVEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GELIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CF7M2T>

